



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 15 | 21 de abril de 2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARTAXO REALIZADA A VINTE E UM DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Cartaxo, sob a Presidência do senhor **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e a presença dos Vereadores, senhora **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, senhor **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-MPC)**, senhor **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, senhor **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e senhora **MARIA DO CÉU RODRIGUES CLEMENTE RIBEIRO PEREIRA (PSD)** - em substituição.

ABERTURA – Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dezoito horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de quinze de abril do corrente ano.

APOIO – Secretariou o técnico superior, senhor Luís Miguel da Silva Benavente.

A. Período antes da Ordem do dia

1. Aprovação das atas n.º 09 (20/01/2014), n.º 10 (03/02/2014) e n.º 11 (17/02/2014).

A ata n.º 10 (03/02/2014) não foi deliberada.

- ✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 09 (20/01/2014).
- ✓ Deliberado, por maioria, aprovar a ata n.º 11 (20/01/2014), com 6 votos a favor, sendo 2 do PS, 2 do PV-MPC e 2 do PSD e 1 abstenção do PS (senhor Presidente).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO

SENHOR PRESIDENTE

- Participações da Câmara Municipal do Cartaxo

Informou que estava a ser preparada documentação, para levar ao conhecimento dos senhores Vereadores, sobre um conjunto de associações com as quais a Câmara Municipal do Cartaxo tem ligação, nomeadamente Inovrégio, Resiurb, Ecolezíria, Valleypark, Associação dos Municípios Portugueses do Vinho, Conselhos Gerais dos Agrupamentos, com o objetivo de agendar - reunião a reunião - a discussão sobre cada uma daquelas participações, avaliando da sua pertinência.

- Cemitério

Deu conta da realização de várias reuniões internas, durante a semana (de 7 a 11 de abril), tendo em vista uma melhoria no funcionamento e nos procedimentos relacionados com a gestão do cemitério municipal, na sequência da apresentação em reunião de Câmara de um problema por parte de um munícipe. Informou ainda que nessa mesma semana, se havia deslocado ao cemitério por três vezes, acompanhado dos serviços do município, com o mesmo propósito: perceber que melhoramentos podiam ser feitos para dar maior dignidade àquele equipamento de gestão municipal. Lembrou que há cerca de um mês e meio/dois meses ali havia sido feita uma profunda operação de limpeza e que no final da semana anterior haviam sido realizadas mais algumas intervenções ao nível da remoção de entulhos, estando o município também a notificar alguns proprietários, uma vez que, à luz do regulamento, existiam deveres que competiam aos familiares e que não estariam a ser devidamente acautelados.

- Projeto *Aldeia Global* - Junta de Freguesia de Pontével

Informou que no dia 8 de abril aconteceu uma reunião com a Junta de Freguesia de Pontével, para discussão do projeto *Aldeia Global* que iria decorrer em Pontével no dia 09 de maio, com a participação ativa de uma empresa e o trabalho cívico de cerca de 200 dos seus trabalhadores. Aproveitou também para dar conta da iniciativa, de parceria



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

entre a câmara e as juntas de freguesia, a acontecer naquela freguesia nos dias 7 e 8 de maio, à semelhança do que havia sido feito na freguesia do Cartaxo, ao nível da limpeza urbana e como forma de preparar o terreno para a intervenção da empresa referida.

- Valleypark – Conselho de Administração

Transmitiu que no dia 8 de abril esteve presente na reunião do Conselho de Administração da Valleypark, onde também esteve o Dr. Vasco Cunha, na qualidade de representante do município. Referiu que esta era uma matéria que muito preocupava, dado que a Valleypark estava a passar por dificuldades ao nível da sua gestão.

- CPCJ - Programa de Proteção de Crianças e Jovens

Deu nota de que nos dias 8 e 10 de abril aconteceram sessões de avaliação deste projeto, na perspetiva de validação de resultados e tendo em vista a apresentação do programa no final do mês de maio.

- Capela dos Casais da Amendoeira

Referiu a visita de trabalho realizada no dia 9 de abril com o senhor Quadro e o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pontével aquela obra, para se inteirar do que faltava concretizar ao nível do projeto de eletricidade e acabamentos; concluindo-se pela necessidade de envidar esforços para encontrar mecenas que pudessem patrocinar o material em falta, tendo ficado combinado - entre câmara e junta de freguesia - ao nível da mão-de-obra, a procura de soluções que permitissem concluir aquele importante equipamento para os Casais da Amendoeira. Sublinhou, no entanto, no tocante ao projeto eléctrico e tendo em conta a sua especificidade, que - em princípio - continuaria entregue à empresa que o iniciara.

- Agrupamento Marcelino Mesquita – Conselho Geral

Informou da realização de reunião daquele Conselho no dia 9 de abril e da intenção de proceder à entrega aos senhores Vereadores de documentação - em fase de digitalização - sobre os assuntos ali tratados.

- Associação Gentes do Cartaxo

Deu conhecimento da reunião que ocorrera no dia 10 de abril com esta associação,



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

tendo em vista, não só, a preparação das festas da cidade, mas também, para abordar a questão da cedência da praça de touros e da eventual legalização da associação naquelas instalações. Transmitiu a este propósito que aquela propriedade, à semelhança de muitas outras, não estava registada em nome do município, tendo sido entregue ao gabinete jurídico a missão de tratar da regularização dos vários equipamentos nestas circunstâncias.

- Inovrégio

Informou que no dia 10 de abril decorreu uma reunião com a Inovrégio.

- PSP Distrital

Deu conhecimento que no mesmo dia aconteceu da reunião de trabalho com a senhora Comandante da PSP Distrital, onde foi abordada a abertura oficial da nova Esquadra; dando nota da presença de elementos da Direção Geral, no dia 14 de abril, a verificar o que faltava terminar naquela infra-estrutura.

- Festa do Vinho

Referiu que no dia 10 de abril se realizou uma reunião com as coletividades e com as juntas de freguesia para preparação da Festa do Vinho, cuja inauguração estava marcada para 30 de abril e que iria decorrer até 4 de maio.

- II Jornadas da Associação Portuguesa de Enologia

Destacou a elevada participação registada neste evento, que decorreu na Quinta das Pratas, no dia 11 de abril, deixando um agradecimento à associação promotora, pelo facto de ter escolhido o Cartaxo.

- Resiurb

Informou da sua participação, ainda no dia 11 de abril, acompanhado do senhor Vice-Presidente, numa reunião da Resiurb, em Almeirim, realçando o trabalho que estava a ser realizado, sediado na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, ao nível da gestão e recolha de resíduos sólidos, onde se equacionam vários cenários para esta área, referindo o levantamento feito em cada município sobre o tipo de equipamentos existentes e pessoal afeto, tendo em vista o estudo de uma possível gestão comum, designadamente ao nível da recolha.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Voto de Congratulação à D. Olga Cordeiro

Saudou a iniciativa, concretizada no dia 15 de abril, dos colaboradores do município em homenagear a colega Olga Cordeiro que se reformou por atingir os setenta anos de idade. Agradeceu o convite endereçado ao Executivo para estar também presente nessa iniciativa e para constar, deixou, em nome da Câmara Municipal, um voto de congratulação pelo profissionalismo e pelas qualidades humanas da D. Olga, registando com apreço a disponibilidade e o gosto em ajudar por si demonstrados, caso houvesse algum problema.

- Comemorações da Batalha de Ourique

Deu nota que no dia 15 de abril se realizou mais uma reunião de preparação das comemorações da Batalha de Ourique, que decorreu desta vez no Centro Social Ouriquense, onde estiveram presentes, nomeadamente a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique e representantes das áreas da cultura e da educação do município.

- Associação Municípios Produtores de Vinho (AMPV)

Deu conhecimento de uma reunião havida no dia 17 de abril entre o Presidente do IVV e a Câmara Municipal do Cartaxo, que mantém a Presidência da AMPV, onde foi divulgado o projeto da Associação das Rotas do Vinho e abordados outros projetos, nos quais a Câmara e o IVV são parceiros.

- Sport Lisboa e Cartaxo

Cumprimentou o Sport Lisboa e Cartaxo pela organização do seu Torneio de Benjamins e referiu ter estado presente na final entre o Benfica e o Belenenses, realçando o facto de mais um troféu, este ano, ter ido para o Sport Lisboa e Benfica

- Horas extraordinárias no município

No cumprimento do compromisso assumido de dar conta dos resultados que vão surgindo ao nível da gestão do município, informou sobre o indicador *horas extraordinárias* - normalmente solicitado pelos bancos para tentar perceber o que é feito para diminuir os custos correntes do município - que entre janeiro e abril deste ano, comparativamente com o período homólogo do ano transato, foi registada uma



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

diminuição, na ordem dos 41,76%.

- Comemorações do 25 de abril

Informou que a sessão solene comemorativa desta data teria início às 10 horas e seria dada oportunidade de intervir a um elemento de cada força política que concorreu às últimas eleições. Transmitiu que iriam acontecer vários momentos musicais, nomeadamente com os alunos das AEC's, e o espetáculo "Conhecer Abril", a banda da Sociedade Filarmónica Cartaxense em algumas marchas alusivas à data, homenagem aos combatentes da guerra colonial e os coros do concelho (a cantar a *Grândola, Vila Morena*). Registou com apreço o facto de grande parte das freguesias, coletividades e associações terem programas alusivos à data, recordando ainda, conforme já havia transmitido, a ideia de as comemorações se prolongarem por um ano, através de diversas iniciativas.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

- o Federação das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto do Distrito de Santarém

Informou que a Câmara Municipal do Cartaxo, em parceria com a Federação das Coletividades de Cultura, Desporto e Recreio do Distrito de Santarém, promoveu no dia 17 de abril, no Auditório Municipal da Quinta das Pratas, uma sessão informativa dirigida às coletividades e associações do concelho, sobre fiscalidade, contabilidade e boas práticas perante a ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. Sobre este último aspeto, destacou os alertas deixados pelo Prof. Augusto Figueiredo, em função da proximidade da Festa do Vinho.

VEREADORES

- **VEREADOR VASCO CUNHA**

- Sport Lisboa e Cartaxo – Campo das Pratas

- Questionou sobre o ponto de situação do "litígio" entre o senhor Manuel Marques e o município do Cartaxo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

d
B.

Auditor Externo do Município

Perguntou sobre o estado desta matéria.

Cemitério do Vale da Pedra

Deixou um veemente repúdio em relação ao que foi preposterado naquele cemitério na semana transata, julgando que o Executivo era unânime na condenação do que ali acontecera, e considerando importante alguma informação que possa ser facultada, sobretudo por parte da GNR, para perceber quais as diligências tomadas.

33.º Campeonato de Futebol

Deixou um voto, em nome de todo Executivo, a todos os cartaxeiros benfiquistas pela vitória no campeonato.

Escola Secundária do Cartaxo - Relvado Sintético

Recordou a única - face às dificuldades existentes - proposta específica e concreta que a sua candidatura fez na última campanha eleitoral - que a Escola Secundária do Cartaxo pudesse vir a beneficiar de um relvado sintético. Tendo desencadeado alguns contactos a este propósito, pretendia dar conta, em reunião de Câmara, das diligências efetuadas, uma vez que o processo só poderia avançar se a Câmara Municipal também estivesse envolvida. Assim, apercebendo-se da necessidade premente de conclusão do atual quadro comunitário, referiu o esforço adicional que deveria ser feito no sentido de que as verbas - ainda disponíveis para o Estado Português poder utilizar - cá ficassem, não sendo devolvidas a Bruxelas, mencionando no caso concreto do Alentejo, uma janela de oportunidade. Nessa sequência, disse ter falado com o Prof. Jorge Tavares, Diretor do Agrupamento Marcelino Mesquita, indagando do interesse e da possibilidade da escola mobilizar alguns recursos para o efeito; abordou também a DGEstE e o Presidente da CCDR Alentejo, recolhendo a ideia de que poderia existir esperança, desde que estivessem reunidas várias condições, designadamente que a candidatura - que no limite poderia estar entre os 100 e os 120 mil euros, apoiada por 85% de fundos comunitários - fosse apresentada pelo município, podendo existir um entendimento entre o município, o agrupamento e a sua tutela para uma mobilização de fundos. Disse que isto obrigaria a que, num curto espaço de tempo, fosse feito o projeto e preparada a candidatura, para



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

que, na oportunidade, estivessem em situação de discutir o assunto; igualmente seria necessário um conjunto de operações internas nas contas do município e o diálogo com o agrupamento e a tutela. Concluiu pois, pelo interesse em ponderar esta oportunidade de equipar aquela infra-estrutura (existente desde a institucionalização da escola) e na necessidade de uma rápida tomada de decisões. Não deixaria de referir contudo, a existência de uma segunda janela de oportunidade, um pouco mais distante, para o final do ano.

PRESIDENTE

Auditor Externo do Município

Referiu ser um dos pontos agendados na Ordem do Dia da reunião extraordinária a realizar da Câmara Municipal do Cartaxo.

Cemitério do Vale da Pedra

Disse associar-se às considerações feitas a este propósito; acrescentando que os vários cemitérios do concelho têm sido objeto de assaltos, tendo como alvo o bronze e mesmo, o ferro; aproveitando para referir o roubo de sinais de trânsito, que se tem verificado.

33.º Campeonato de Futebol

Sobre este tema, disse que naturalmente se associavam a "*todos os méritos desportivos dos clubes*", sublinhando os diversos troféus ganhos quer pela Escola de Atletismo Rui Silva, quer pelo Clube de Ciclismo José Maria Nicolau.

Escola Secundária do Cartaxo - Relvado Sintético

Disse que a oportunidade iria ser estudada, dando conta de uma reunião agendada na DGEstE, para a manhã do dia seguinte, a propósito da reorganização escolar e de algumas obras necessárias em equipamentos escolares, a cargo do Ministério e que, naturalmente, abordaria o assunto ora exposto.

• **VEREADOR PAULO VARANDA**

Valleypark – Conselho de Administração

Disse pretender sugerir algumas reflexões genéricas acerca da necessidade de tesouraria da empresa, questionando sobre o que estava verdadeiramente em causa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que o senhor Presidente e o senhor Vereador, que estavam no Conselho de Administração, tinham certamente conhecimento do montante suscitado para decisão à Câmara e à Assembleia Municipal e de qual o procedimento necessário, que disse não poder ser sob a forma de suprimentos mas, através de aumento de capital.

Capela dos Casais da Amendoeira

Perguntou qual a dívida da Câmara Municipal à Fabrica da Igreja de Pontével, relativamente à Capela dos Casais da Amendoeira.

PRESIDENTE

Valleypark – Conselho de Administração

Respondeu que a Valleypark, como saberia o senhor Vereador, tinha um conjunto de problemas, com origem logo à nascença - uns da responsabilidade do município, outros decorrentes do facto do município de Santarém ter saído e outros ainda, em resultado do contencioso com a massa insolvente das Quatro Âncoras/Imocom. Disse que o problema de base, assunto levado a reunião de Câmara anterior, prendia-se com o facto do contrato inicial (sobre terrenos) ter um erro de vício de forma, ou seja, o Presidente da altura, devia ter levado o assunto à Assembleia Municipal, uma vez que não tinha poderes para outorgar o contrato; daí que, em novembro passado, o assunto tivesse sido presente à sessão extraordinária da Assembleia Municipal, para ratificação, numa tentativa de repor a legalidade. No entanto, muito embora a legalidade possa ter sido reposta ao nível de forma, o Tribunal de Contas não concedia o visto, por ter entrado em vigor a lei dos compromissos; assim, o erro inicial - situado em 2009/2010 - por parte da Câmara Municipal, dificultava o registo da propriedade em causa e a venda dos lotes. Por outro lado, a empresa contraiu encargos para uma área vasta, da qual apenas a parte do Cartaxo (a mais pequena) pode ser rentabilizada; às dificuldades em alienar terrenos somam-se as dificuldades de execução da própria obra (designadamente, o facto do procedimento concursal para o furo, desencadeando no anterior mandato, ter ficado vazio), nada tem contribuído para viabilizar e tornar a empresa, do ponto de vista da sua liquidez, solúvel para as despesas do dia-a-dia, nomeadamente os encargos com a banca. Concluindo-se assim, pela necessidade de suprimentos, uma vez que, para o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

reforço de capital, todos os accionistas teriam que estar de acordo, questão que não era pacífica face ao problema existente com a Imocom. Referindo o fim do mês como a *deadline*, disse estar a ser procurada uma solução - não sendo seguro que a encontrassem - e a serem equacionados diversos cenários.

Capela dos Casais da Amendoeira

Disse não ter presente o valor.

• VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Travessa da Reboleira

Perguntou qual o ponto de situação dado que a travessa se encontrava fechada há já algum tempo.

Desmatção dos lotes na cidade do Cartaxo

Questionou se já haviam sido desencadeadas algumas iniciativas nesse sentido.

Travessa do Moinho Saloio

Perguntou se estava contemplada a pavimentação daquela travessa.

PRESIDENTE

Travessa da Reboleira

Disse já terem sido notificados os proprietários, aguardando-se a sua resposta, para perceber se a intervenção será desencadeada por eles ou se será o município a intervir, a expensas dos proprietários.

Desmatção dos lotes na cidade do Cartaxo

Informou terem sido feitas diligências nesse sentido, tendo-se procedido já à desmatção em alguns lotes e esperando continuar esse trabalho nos próximos meses.

Travessa do Moinho Saloio

Informou que a obra se encontrava na fase de colocação das valetas; não estando, no entanto, a pavimentação da referida travessa (que supunha dar acesso apenas a uma casa e que mais configura um beco) contemplada no projeto. Aproveitou a ocasião para dar conhecimento que, nesta negociação de recomeço dos trabalhos com as Construções Pragosa, havia sido também contemplado o recomeço das obras na Estrada



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de Santana, tendo sido solicitada a inclusão dos cerca de 100 metros não contemplados na empreitada inicial dada a expectativa da construção do viaduto de Santana, pedido que foi verbalmente aceite.

B. Ordem do dia

1. Revogação da deliberação da Assembleia Municipal de 22/12/2003 Alteração de dominialidade.

Proposta de Deliberação n.º 68/PC-PMR/2014

“Considerando que:

Foi desafetado do domínio público municipal e afetado ao domínio privado municipal, na sessão ordinária da assembleia municipal realizada em 22.12.2003, uma parcela de terreno – parcela A - com a área de 621,5 metros quadrados, situada no Vale Mosqueiro, Cartaxo, a qual havia sido cedida ao município pelo alvará de loteamento n.º 5/00 de 28.07.2000.

A alteração da dominialidade foi motivada pelo facto de se prever para essa localização a construção da nova esquadra da PSP.

Ainda se encontra por proceder à inscrição da parcela no serviço de finanças e na conservatória do registo predial.

Foi celebrado em 21.01.2009 pelo Município do Cartaxo, a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Administração Interna e a Polícia de Segurança Pública, um protocolo com vista à construção de uma esquadra na cidade do Cartaxo, tendo ficado estabelecido em sede de protocolo que a esquadra seria construída sobre o terreno propriedade do município, sito no Largo do Rocio, Quinta do Sousa, com a área de 2000 m2, inscrito na matriz sob o artigo 4990 e descrito na conservatória do registo predial do Cartaxo sob o n.º 11, freguesia do Cartaxo – parcela B.

A esquadra da PSP já se encontra construída na parcela B.

A justificação subjacente à alteração da dominialidade da parcela A já não faz sentido por a esquadra estar construída na parcela B.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A matéria da mutação dominial é da competência da assembleia municipal sob proposta da câmara municipal. – Cfr. Art.º 25.º, n.º 1, al. q) do RJAL aprovado pela lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal a revogação, nos termos conjugados dos art.º 138.º e 140.º do CPA da deliberação da Assembleia Municipal de 22/12/2003, no que respeita à dominialidade de uma parcela de terreno com a área de 621,5 metros quadrados, situada no Vale Mosqueiro, Cartaxo, a qual havia sido cedida ao município pelo alvará de loteamento n.º 5/00 de 28.07.2000, reingressando a mesma no domínio público municipal

Que a Assembleia Municipal delibere revogar, nos termos conjugados dos art.º 138.º e 140.º do CPA, a sua deliberação de 22/12/2003, no que respeita à dominialidade de uma parcela de terreno com a área de 621,5 metros quadrados, situada no Vale Mosqueiro, Cartaxo, a qual havia sido cedida ao município pelo alvará de loteamento n.º 5/00 de 28.07.2000, reingressando a mesma no domínio público municipal.

O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro”

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Regulamento de Fardamento/ E.P.I dos Bombeiros Municipais.

Proposta de Deliberação n.º 69/PC-PMR/2014

“Considerando que:

Na prossecução da reforma promovida pelo Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, importa reformular o fardamento dos bombeiros, estabelecendo o respetivo plano de uniformes, insígnias e identificações.

A existência de condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho constitui um requisito essencial para que os trabalhadores se sintam bem na organização, o que necessariamente se irá refletir de forma positiva no seu desempenho profissional.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Da mesma forma o vestuário de trabalho, assume um papel de relevo na proteção do trabalhador, contribuindo para a proteção da sua integridade física e saúde em função das condições de trabalho a que o mesmo se encontra sujeito.

Para além dessa função, a utilização do EPI e do fardamento de representação permite uma clara identificação do trabalhador como elemento integrante da organização, fomentando a confiança dos Munícipes na atuação deste Serviço.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 114.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É competência da câmara municipal aprovar regulamentos internos.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara delibere, nos termos da al. k) do n.º 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento de Fardamento/ E.P.I dos Bombeiros Municipais.

O Presidente da Câmara

Pedro Magalhães Ribeiro”

“REGULAMENTO DE FARDAMENTO

Corpo Bombeiros Municipais do Cartaxo

Nota justificativa

Na prossecução da reforma promovida pelo Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, importa reformular o fardamento dos bombeiros, estabelecendo o respetivo plano de uniformes, insígnias e identificações.

A existência de condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho constitui um requisito essencial para que os trabalhadores se sintam bem na organização, o que necessariamente se irá refletir de forma positiva no seu desempenho profissional.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Da mesma forma o vestuário de trabalho, assume um papel de relevo na proteção do trabalhador, contribuindo para a proteção da sua integridade física e saúde em função das condições de trabalho a que o mesmo se encontra sujeito.

Para além dessa função, a utilização do EPI e do fardamento de representação permite uma clara identificação do trabalhador como elemento integrante da organização, fomentando a confiança dos Munícipes na atuação deste Serviço.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 114.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto e âmbito

- 1- *O presente regulamento contém as prescrições sobre os uniformes do Corpo de Bombeiros Municipais do Cartaxo, peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, regulando a sua posse, composição, uso e descrição geral.*
- 2- *Os uniformes de que trata o presente regulamento, constituem privilégio absoluto do Corpo de Bombeiros, sendo privativos da força na cor azul, nas tonalidades clara e escura, na cor vermelha em algumas peças específicas.*

Artigo 2º

Deveres

- 1- *Constitui obrigação de todo o Bombeiro zelar pelos seus uniformes, pela correta apresentação dos seus subordinados e dos que lhe são de menor hierarquia.*
- 2- *O zelo e o capricho do Bombeiro com as peças do uniforme são uma demonstração de respeito e amor à farda que veste e, mais do que isso, externam o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira, sendo importante observar a*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

limpeza, a manutenção do brilho nos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas peças de fardamento.

- 3- *O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal do Corpo de Bombeiros, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.*

Artigo 3º

Proibições

- 1- *É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor, aos mesmos, peças, insígnias ou distintivos, não previstos neste Regulamento. É expressamente proibido o uso de uniformes e peças complementares por pessoas não autorizadas.*
- 2- *Cabe ao Comando e Chefes de Serviço, exercer ação fiscalizadora sobre o fardamento em uso.*
- 3- *É expressamente proibido o uso, por qualquer pessoa, de peças de uniformes com trajes civis.*

CAPÍTULO II

Artigos de Uniforme

Artigo 4º

Casaco do grande uniforme e uniforme n.º 1

*O casaco do grande uniforme e uniforme n.º 1 do pessoal masculino (**Foto 1**) é de tecido de cor azul-ferrete, pespontado a 0,1 cm, ligeiramente cintado, tem comprimento definido pela linha de inserção do dedo polegar, com o braço estendido ao longo da perna, em posição vertical, possui forros de tecido liso, de cor azul, e tem as seguintes características:*

- a) *Na frente tem dois bolsos de macho sobrepostos na altura do peito, com portinholas de três bicos que abotoam com botões bombeiros metálicos pequenos, tem outros dois bolsos metidos nas abas com portinholas de três bicos que abotoam com botões de bombeiro metálicos pequenos, tem bandas com dente em esquadria fechando com quatro botões de bombeiro metálicos grandes, dispostos*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- verticalmente, sendo o superior pregado na linha de fixação dos botões dos bolsos superiores, e o último na linha de fixação das portinholas dos bolsos inferiores;*
- b) Mangas fechadas com canhão formando bico, tem dois botões bombeiros metálicos pequenos na parte inferior da costura posterior;*
 - c) Atrás tem costura a meio das costas, aberta desde um ponto 3 cm abaixo da linha da cintura até à orla inferior;*
 - d) Nos ombros, sobre as costuras, possui platinas de 4 cm de largura que abotoam com botão de bombeiro metálico pequeno;*
 - e) Na parte superior das golas, no alinhamento da costura, tem aplicação em fazenda vermelho-fogo com ornamento em cetache dourado, levando no interior e centrado, machados cruzados com facho e laço ou o distintivo.*

Artigo 5º

Boné do grande uniforme do pessoal masculino

O boné do grande uniforme e do uniforme n.º 1 do pessoal masculino, é de tecido dos uniformes n.º 1 e 2, compreende pala, parte cilíndrica, copa, cinta e francalete amovível e tem as seguintes características:

- a) Pala rígida, forrada de material sintético de cor preta, baço, com debrum de 0,5 cm do mesmo material e distintivo da categoria;*
- b) Parte cilíndrica de material plástico rígido revestida exteriormente com tecido dos uniformes n.º 1 e 2, um vivo de 0,5 cm na orla inferior feito do mesmo material da pala, dois botões de bombeiro metálicos pequenos pregados imediatamente acima da inserção das extremidades da pala na parte cilíndrica, sendo revestido interiormente com uma tira de carneira;*
- c) Copa formada por tampo e quartos, fazendo estes a ligação à parte cilíndrica, os quartos são enformados com espuma de borracha e o tampo revestido interiormente com plástico transparente, armado com um aro flexível, para manter a forma;*
- d) Cinta canelada de seda de cor vermelho -fogo, fosca, fechando por meio de uma costura, sobre a qual é pregado o distintivo;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) *Francalete extensível com passadeiras de ajustamento, de cordão de seda de cor preta para bombeiros de categoria igual ou inferior a bombeiro de 1.ª e de cordão dourado para bombeiros de categoria superior a bombeiro de 1.ª e oficiais bombeiros e elementos de Comando.*

Artigo 6º

Boné do grande uniforme do pessoal feminino

O boné do grande uniforme e uniforme n.º 1 do pessoal feminino, é de tecido de feltro de cor azul -escura, compreende pala, abas, copa, cinta e francalete extensível e tem as seguintes características:

- a) *Abas voltadas para cima na parte detrás e laterais vindo a formar a pala, com debrum de 0,5 cm do mesmo material;*
- b) *A copa tem dois botões bombeiros metálicos pequenos pregados lateralmente;*
- c) *Cinta canelada de seda de cor vermelho -fogo, fechando à frente por meio de costura, sobre a qual é pregado o distintivo;*
- d) *Francalete extensível com passadeiras de ajustamento, de cordão de seda de cor preta para bombeiros de categoria igual ou inferior a bombeiro de 1.ª e de cordão dourado para bombeiros de categoria superior a bombeiro de 1.ª e oficiais bombeiros e elementos de Comando.*

Artigo 7º

Camisa de manga comprida

A camisa de manga comprida, é de tecido de cor azul-clara, ligeiramente cintada e pespontada a 0,5 cm, com exceção dos bolsos que são a 0,1 cm, e tem as seguintes características:

- a) *Na frente, dois bolsos sobrepostos, cujas portinholas direitas abotoam com botões de camisa, colarinho convencional rígido, abotoa à frente com seis botões de camisa, tendo ainda de reserva um botão suplementar;*
- b) *Mangas com rasgos de pestana sobrepostos a 2,5 cm rematadas com punhos, que abotoam a meio com um botão de camisa;*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) Nos ombros tem platinas de 4 cm de largura fixadas nas costuras das mangas, abotoando junto da gola com botões de camisa, de forma a manter um intervalo de 1 cm entre a extremidade da platina e a gola;
- d) O colarinho, as portinholas, as platinas e os punhos são entretelados;
- e) Costuras de «borracha» em volta das mangas.

Artigo 8º

Calças do grande uniforme e uniformes nº 1 e 2

- 1- As calças do grande uniforme e uniformes nº 1 e 2, são de tecido de cor azul -ferrete, têm bainhas lisas, distando a orla inferior 3 cm do solo quando se toma a posição de sentido, e têm as seguintes características:
 - a) À frente têm quatro pregas, sendo duas a definir os vincos e as outras a meia distância entre aquelas e as costuras laterais;
 - b) Bolsos laterais inclinados a 5°, dois bolsos traseiros com portinholas de três bicos, abotoados com botões invisíveis e um bolso no lado esquerdo à frente e junto ao cóis, com rasgo horizontal a partir da prega que marca o vinco das calças, para fora;
 - c) Cintura justa com cóis de sete passadores;
 - d) Carcela com cinco a seis botões de massa da cor do tecido.
- 2- As calças no uniforme n.º 2 podem ser usadas com elásticos nas bainhas.
- 3- As calças podem ser usadas opcionalmente pelos elementos femininos no uniforme n.º 2 e são semelhantes às dos elementos masculinos, sem bolsos atrás, levando apenas portinholas.

Artigo 9º

Blusão do uniforme n.º 2

O blusão do uniforme n.º 2, é de tecido dos uniformes nº os 1 e 2, pespontado a 0,1 cm, tem comprimento definido pela linha da cintura, possui forros de tecido azul -escuro e tem as seguintes características:

- a) Na frente tem dois bolsos de machos sobrepostos na altura do peito, com portinholas de três bicos que abotoam com botão de bombeiro metálico



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pequeno, de cada lado uma pinça vertical cosida até ao cós, tem bandas de dente em esquadria, fechando com quatro botões de bombeiro metálicos grandes, sendo o superior pregado na linha de fixação dos botões dos bolsos;

- b) As mangas são fechadas, tem dois botões de bombeiro metálicos pequenos, na parte inferior da costura posterior;*
- c) Atrás tem costura ao meio e duas pinças distando entre 10 cm e 12 cm da costura, e que se estendem até 15 cm;*
- d) O cós é justo, terminando em triângulo e abotoa por dentro com botão tipo corrente de massa azul -escura e no exterior com botão de bombeiro metálico pequeno;*
- e) Nos ombros, sobre as costuras, possui platinas de 4 cm de largura que abotoam com botão de bombeiro metálico pequeno, de forma a manter um intervalo entre a extremidade da platina e a gola de 1 cm.*

Artigo 10º

Blusão de cabedal

O blusão de cabedal, de cor azul-escura, é forrado em cetim acolchoado e tem as seguintes características:

- a) No corpo, à frente, fecho de correr vertical a toda a altura, de cada lado tem dois bolsos metidos e portinholas de três bicos que fecham com botão; tem dois bolsos em rasgos inclinados que fecham com fecho de correr, tem um bolso interior com rasgo vertical no lado esquerdo, na junção com o forro;*
- b) Nos ombros sobre as costuras possui platinas que abotoam junto da gola com botão;*
- c) O cós na frente prolonga -se por presilha em triângulo que abotoa com botão, nas costuras laterais é interrompido unindo com presilhas de ajustamento e fivela de correr;*
- d) Manga esquerda, entre o cotovelo e o ombro, com bolso porta -canetas retangular sobreposto;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) Os botões de bombeiro utilizados são de massa azul- escura, pequenos.

Artigo 11º

Camisola interior

- 1- A camisola interior é de malha de algodão de cor azul escura e tem as seguintes características:

- a) Decote redondo pequeno, reforçado;
- b) Inscrição $\frac{\text{BOMBEIROS}}{\text{Municipais Cartaxo}}$ nas costas, com 32 cm de comprimento máximo de 12 cm de altura;
- c) Faixa de cor vermelha com 2,5 cm de altura a circundar toda a camisola na zona inter-mamilar e axilar com inscrição Bombeiros centrado;
- d) Manga curta.

- 2- A camisola contém os seguintes anagramas:

- a) Na parte frontal do lado direito leva um módulo personalizado com o nome do bombeiro e o Grupo Sanguíneo, fixado por fita de velcro®, ou equivalente.
- b) Na parte frontal do lado esquerdo leva, centrado no bolso superior, velcro® ignífugo ou equivalente, para fixação dos distintivos identificadores do posto.
- c) Na manga esquerda, leva um velcro® ignífugo ou equivalente, para fixação do distintivo de identificação do Corpo de Bombeiros, sendo colocado centrado e a 8 cm da costura do ombro.
- d) Na manga direita, leva um velcro® ignífugo ou equivalente, para fixação do distintivo de identificação do Distrito, sendo colocado centrado e a 8 cm da costura do ombro.

Artigo 12º

Casaco de abafo

O casaco de abafo é de tecido impermeável/transpirável, de acordo com as ENV 342 e ENV 343, de cor vermelha, é composto por frentes, costas, mangas de reglan, gola e capuz e tem as seguintes características:

- a) As frentes fecham por meio de fecho de correr recolhido e cinco botões de mola que apertam sob carcela, tem dois bolsos metidos verticais na parte



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- superior que fecham sob pestana e tira de velcro, tem ainda dois bolsos de chapa na parte inferior que fecham com portinhola direita com velcro;*
- b) A altura do peito do lado esquerdo tem bolsa de plástico transparente para colocação da passadeira;*
 - c) As costas são lisas, com a inscrição «BOMBEIROS» gravada a cor preta na parte superior da costura do reglan das mangas;*
 - d) As mangas são lisas, ajustando interiormente com punho de malha;*
 - e) A gola é retangular contendo no seu interior o capuz e fechando com fecho de correr;*
 - f) O capuz é composto e ligado por meio de costura, estando cosido na costura das costas com a gola, sendo ajustado por meio de cordão;*
 - g) Interiormente é revestido com forro de enchimento térmico, no lado esquerdo tem bolso de chapa, à altura da cintura possui elástico nas costas para ajustamento;*
 - h) Tem a 5 cm da bainha, em toda a volta do casaco, faixa refletora de cor cinza com 5 cm de largura, na altura do peito e costas faixa refletora de 2,5 cm de largura, e nas mangas tem faixas refletoras de 2,5 cm de largura.*

Artigo 13º

Uniforme nº 3

EPI Florestal (Foto 6)

- 1- O casaco é roupa de proteção pessoal, feito com tecido à prova de fogo que cobre o tronco até o pescoço e os braços até os pulsos, fornecido com gola e fechado frontalmente com zíper oculta por uma pala.*
- 2- O casaco será folgado, tipo blusão 2/4 aberto na parte frontal e será composto das seguintes partes e características:*
 - a) As frentes são em duas partes, unidas ao escapulário. São fechadas na parte central através de um fecho metálico com suporte 100% aramida oculto por dupla pestana. Uma interna cosida à frente direita, que evita o contacto do fecho com o*



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

interior. A externa, cosida à frente esquerda e fechando sobre a direita com Velcro;

- b) As costas são em duas partes e estão unidas ao escapulário. Estas vão unidas as partes frontais por duas laterais. Leva em todo o contorno inferior, um cordão 100% aramida com tensor e tapa nós e saída no centro das partes frontais;*
- c) Nos ombros vai colocado um reforço em tecido composto de 64% poliamida-imida, 36% para-aramida, pespontado;*
- d) As mangas são duas, confeccionadas com quatro partes, unidas com costura interna, rematada e sobrecarregada com dois pespontos. O extremo livre consta de um punho com o mesmo tecido, ajustado mediante elástico interno e uma presilha que ajusta mediante velcro ignífugo;*
- e) Na zona do cotovelo possui um reforço confeccionado no mesmo tecido usado nos reforços dos ombros;*
- f) De forma adicional na zona axilar, fica uma peça em forma ovalada que oferece maior liberdade de movimentos;*
- g) Na parte superior de ambos os lados nas mangas, levam colocados dois velcros, ou equivalente, para fixação de emblemas, em posição central, distando 5 cm da costura de junção com ombro;*
- h) Tem uma gola composta de duas partes unidas pelo mesmo fecho frontal. A pestana interna frontal está dimensionada até o extremo final do fecho funcionando como tapa-bocas, incorpora um cordão 100% aramida com tensor e tapa nós para que se possa ajustar perfeitamente ao contorno do pescoço por forma a impedir a entrada de material incandescente no interior;*
- i) O casaco é constituído por seis bolsos. Dois nos frentes superiores, sendo um na parte superior de cada frente, com abertura vertical com pala e fecho metálico com suporte de aramida 100%, com vivo vermelho em ambos os lados, dois nos frentes inferiores: Na parte inferior de cada frente tem um bolso ligeiramente inclinado, com pala e fecho com suporte 100% aramida e dois interiores: Encontram-se dois bolsos interiores na parte inferior do casaco;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- j) Em todo o contorno inferior irá colocado um cordão 100% aramida com tensor, terminais e saída no centro das partes frontais;
 - k) Tem uma faixa retrorrefletora bicolor lima-prata-lima de 50 mm com suporte de tecido 100% aramida, colocado em todo o perímetro inferior das mangas, contorno inferior do casaco e duas verticais nas costas;
 - l) Na parte superior das costas, terá no centro um "transfer" com a designação BOMBEIROS
Municipais Cartaxo com 32 cm de comprimento máximo de 12 cm de altura;
 - m) Na parte frontal do lado direito leva um módulo personalizado com o nome do bombeiro e o Grupo Sanguíneo, fixado por fita de velcro®, ou equivalente;
 - n) Na parte frontal do lado esquerdo leva, centrado no bolso superior, velcro® ignífugo ou equivalente, para fixação dos distintivos identificadores do posto;
 - o) Na manga direita, leva um velcro® ignífugo ou equivalente, para fixação do distintivo de identificação do Corpo de Bombeiros, sendo colocado centrado e a 8 cm da costura do ombro;
 - p) Na manga esquerda, leva um velcro® ignífugo ou equivalente, para fixação do distintivo de identificação do Distrito, sendo colocado centrado e a 8 cm da costura do ombro.
- 3- As calças são roupa de proteção pessoal, feita com tecido à prova de fogo, que se ajusta ao corpo na cintura, cobrindo as pernas até aos tornozelos.
- 4- A Calça será composta das seguintes partes e características:
- a) As frentes são constituídas por duas, esquerda e direita, de três partes. Unidas entre si pelo centro, por meio de um fecho metálico com suporte em tecido 100% aramida e está protegida com uma pestana exterior e vista interior. À altura dos joelhos levará uma camada extra de tecido e um reforço em para-aramida, bem como duas pinças para maior liberdade de movimentos. Este tecido irá colocado envolvendo a perna, e terá uma altura de 19 cm, aproximadamente;
 - b) Adicionalmente na zona frontal do joelho possui um reforço mediante feltro de para-aramida, com duas pinças adicionais para maior liberdade de movimentos;



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) Na traseira são constituídas por duas partes, esquerda e direita. Vão unidas entre si pela cintura e à parte frontal pelo gancho e costuras, onde se encontra com um reforço de tecido. As calças terminam com uma dobra de 3 cm e com duplo pesponto;
- d) Dois bolsos na frente, desde a costura lateral e na diagonal até à parte inferior da cintura com abertura de 18 cm;
- e) Dois bolsos na traseira, de tipo chapa com pala e velcro® à prova de fogo. Vai centrado, um em cada parte traseira;
- f) Dois bolsos na Lateral fechados com pala e velcro® à prova de fogo, com fole na parte de baixo e na posterior. Estão situados na perneira esquerda e direita sobre a costura lateral por cima do reforço.
- g) A cintura é de uma peça, de 40 mm de largura, com costura superior e inferior. Nas laterais tem uma faixa elástica interior com duplo pesponto, que tem como objetivo prender o referido elástico para que não se enrole. A cintura fecha mediante botão de encaixe alinhado com o fecho. Consta de seis presilhas de 55 mm para utilização de cinto/cinturão, que são colocadas uniformemente: três repartidas na parte traseira, duas em cada costura lateral e as outras duas centradas na parte frontal.
- h) Tem faixas retrorrefletoras bicolores lima-prata-lima de 50 mm com suporte de tecido 100% aramida. Estão localizadas, na parte inferior dos bolsos laterais.

Artigo 14º

Uniforme nº 3

EPI uso diário

1. As calças são roupa de proteção pessoal, feita com tecido à prova de fogo, que se ajusta ao corpo na cintura, cobrindo as pernas até os tornozelos.
2. A Calça será composta das seguintes partes e características:
 - a) As frentes são constituídas por duas, esquerda e direita, de três partes. Unidas entre si pelo centro, por meio de um fecho metálico com suporte em tecido 100% aramida e está protegida com uma pestana exterior e vista interior. À altura dos joelhos levará



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

uma camada extra de tecido e um reforço em para-aramida, bem como duas pinças para maior liberdade de movimentos. Este tecido irá colocado envolvendo a perna, e terá uma altura de 19 cm, aproximadamente;

- b) Adicionalmente na zona frontal do joelho possui um reforço mediante feltro de para-aramida, com duas pinças adicionais para maior liberdade de movimentos;*
- c) Na traseira são constituídas por duas partes, esquerda e direita. Vão unidas entre si pela cintura e à parte frontal pelo gancho e costuras, onde se encontra com um reforço de tecido. As calças terminam com uma dobra de 3 cm e com duplo pesponto;*
- d) Dois bolsos na frente, desde a costura lateral e na diagonal até à parte inferior da cintura com abertura de 18 cm;*
- e) Dois bolsos na traseira, de tipo chapa com pala e velcro® à prova de fogo. Vai centrado, um em cada parte traseira;*
- f) Dois bolsos na lateral, fechados com pala e velcro® à prova de fogo, com fole na parte de baixo e na posterior. Estão situados na perneira esquerda e direita sobre a costura lateral por cima do reforço;*
- g) A cintura é de uma peça, de 40 mm de largura, com costura superior e inferior. Nas laterais tem uma faixa elástica interior com duplo pesponto, que tem como objetivo prender o referido elástico para que não se enrole. A cintura fecha mediante botão de encaixe alinhado com o fecho. Consta de seis presilhas de 55 mm para utilização de cinto/cinturão, que são colocadas uniformemente: três repartidas na parte traseira, duas em cada costura lateral e as outras duas centradas na parte frontal;*
- h) Tem faixas retrorrefletoras bicolores lima-prata-lima de 50 mm com suporte de tecido 100% aramida. Estão localizadas, na parte inferior dos bolsos laterais.*

Artigo 15º

Polo

- 1- O polo é de malha piquet, de algodão, de cor azul, com gramagem de 220 a 250g/m² e tem as seguintes características:

- a) Gola e carcela com 3 botões de massa de cor azul;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) Manga curta com bainha lisa;
- c) Inscrição nas costas da palavra «^{BOMBEIROS}
Municipais Cartaxo» com 32 cm de comprimento e máximo de 12 cm de altura;
- d) Faixa de cor vermelha com 2,5 cm de altura a circundar toda a camisola na zona inter-mamilar e axilar com inscrição Bombeiros centrado;

2- O polo contém os seguintes anagramas:

- a) Na parte frontal do lado direito leva um módulo personalizado com o nome do bombeiro e o Grupo Sanguíneo, fixado por fita de velcro®, ou equivalente.
- b) Na parte frontal do lado esquerdo leva, centrado no bolso superior, velcro® ignífugo ou equivalente, para fixação dos distintivos identificadores do posto.
- c) Na manga esquerda, leva um velcro® ignífugo ou equivalente, para fixação do distintivo de identificação do Corpo de Bombeiros, sendo colocado centrado e a 8 cm da costura do ombro.
- d) Na manga direita, leva um velcro® ignífugo ou equivalente, para fixação do distintivo de identificação do Distrito, sendo colocado centrado e a 8 cm da costura do ombro.

Artigo 16º

Cinto de precinta

O cinto de precinta é de cor vermelha, com cerca de 3 cm de largura, possui fivela de correr que tem gravado em relevo um facho com dois machados cruzados e tem ponta de metal.

Artigo 17º

Cinturão tipo militar

O cinturão tipo militar é de precinta de cor vermelha, com 5,5 cm de largura, possui ilhós metálicos, de 0,5 mm de diâmetro, a par, distando 6 cm ao comprimento e 3 cm na altura, tem ponta de metal com dois fuzilhões para ajuste, duas passadeiras e aperta com fivelas de encaixe, em metal.

Artigo 18º

Cordões e charlateiras



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1- Os cordões de grande uniforme, tecidos em fio de seda de cor vermelha e torçal dourado, na proporção de três para um, são constituídos por duas laçadas de trança de cordão de 0,4 cm de diâmetro com prolongamento de cordão liso com um nó de três voltas e agulheta de metal dourado, e por dois cordões lisos, que prendem por meio de cinco presilhas.
- 2- Os cordões de grande uniforme são colocados conforme foto n.º 9.
- 3- As charlateiras de grande uniforme, tecidas de fio torçal de seda de cor dourada e vermelha, na proporção de dois para um, e debruadas na orla com fio dourado torcido, são forradas na parte inferior por tecido de cor azul escura com dois passadores de 4 cm de largura, levando na extremidade superior um botão metálico pequeno dourado.

Artigo 19º

Gravata

A gravata é de tecido de cor preta fosca, liso em algodão terylene.

Artigo 20º

Luas

As luvas são de:

- a) Pelica de cor preta, para elementos do comando e oficiais bombeiros;
- b) Algodão de cor branca, para bombeiros.

Artigo 21º

Peúgas

As peúgas são de malha de cor preta, lisas e de feitiço corrente, para uso com sapato, podendo ser de lã, quando para uso com botas.

Artigo 22º

Botas

As botas são de pele de vaca anilina, impermeável, de cor preta, com biqueiras e cano alto e têm as seguintes características:

- a) Reforços no calcanhar e biqueira;
- b) Cano alto de 25 cm a 30 cm;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) Fecham com atacadores de cordão de cor preta, em 12 pares de ilhós metálicos de cor preta, com 0,5 cm de diâmetro, podendo ainda ter abertura rápida por fechos laterais ou frontal.

Artigo 23º

Sapatos do pessoal masculino

Os sapatos do pessoal masculino são de calfe liso de cor preta, com biqueira e tira de reforço sobre a costura do calcanhar e fechando com atacadores pretos em cinco pares de furos.

Artigo 24º

Sapatos do pessoal feminino

Os sapatos do pessoal feminino são de calfe, de cor preta, com gáspea fechada à frente e no calcanhar, decotados até três quartos do comprimento total e possuem salto de 4,5 cm de altura.

Artigo 25º

Boina

- 1- Boina tipo militar de cor azul escura, com duas fitas de 20 cm, cor de vinho coincidente com a cor do Município, com Brazão do Corpo de Bombeiros colocado do lado esquerdo, na zona prevista para o efeito.
- 2- A boina é usada conjuntamente com o Uniforme nº 2 e com o EPI de uso diário.

Artigo 26º

Fato de Proteção Individual

- 1- O fato de proteção individual é de tecido ignífugo, cumprindo a EN 469, constituído por calças e casaco, cógula, luvas de proteção e botas para combate a incêndio urbano e industrial.
- 2- Os fatos para os elementos de Comando são de cor Kermel;
- 3- Os fatos para oficial Bombeiro, Chefias e quadro ativo são de cor azul.

Artigo 27º

Fato Impermeável



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1- O fato impermeável é constituído à base de PVC (86%) e polyester (14%), de cor vermelha, sendo constituído por calça e casaco.
- 2- O casaco é composto por frente, costas, mangas e capuz, e tem as seguintes características:
 - a) As frentes fecham através de 4 botões de mola;
 - b) Tem duas faixas refletoras: uma faixa refletora de cor cinza com 5 cm de largura, na altura do peito, costas e mangas (abaixo da zona axilar), e outra faixa refletora de 5 cm de largura, 10 cm abaixo da primeira a circundar todo o casaco;
 - c) Inscrição nas costas da palavra «^{BOMBEIROS}
Municipais Cartaxo» com 32 cm de comprimento e máximo de 12 cm de altura;
 - d) Capuz com elástico.
- 3- As calças são feitas no mesmo material do casaco, tem duas faixas refletoras, e são feitas das seguintes partes:
 - a) As frentes são constituídas por duas, esquerda e direita, unidas por costura;
 - b) As traseiras são constituídas por duas partes, esquerda e direita, unidas por costura;
 - c) A cintura é de uma peça, com elástico no cóis;
 - d) Tem uma faixa refletora de cor cinza com 5 cm de largura abaixo do joelho, outra faixa refletora de cor cinza com 5 cm de largura a 8,5 cm de distância da primeira. As faixas circundam toda a calça.

Artigo 28º

Fato Embarcações

O fato de embarcações é constituído por casaco, fato e sapatos.

- a) O casaco é idêntico aos utilizados na canoagem;
- b) O fato é fabricado em neoprene de manga curta e fecho atrás, com 5 mm de espessura;
- c) Os sapatos são em neoprene e possuem rasto.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação pela câmara municipal."

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Concurso público para a adjudicação da empreitada de "Sistema de captação e abastecimento de água ao parque de negócios do falcão"

- Pronunciamento sobre erros e omissões identificados pelos interessados

- Prorrogação do prazo para apresentação das propostas.

Proposta de Deliberação n.º 70/PC-PMR/2014

"Considerando:

- 1. Que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação e ou rejeição, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º, do Código dos Contratos Públicos, as listas de erros e omissões identificadas pelos interessados ao concurso;*
- 2. Que é também competência da Câmara Municipal deliberar sobre as prorrogações do prazo fixado para apresentação das propostas, resultante da suspensão do mesmo prazo, conforme disposições do n.º 3 do artigo 61.º e do n.º 4, do art.º 64.º, do Código dos Contratos Públicos;*
- 3. O constante da informação n.º 46/2014 DAOEM-AATA, de 31 de Março e quadros anexos da análise técnica às listas de erros e omissões;*
- 4. A análise efectuada às listagens de erros e omissões identificadas pelos interessados concluiu pela aceitação de uns e pela rejeição de outros, havendo portanto alterações na lista de quantidades posta a concurso quer em termos de quantidades, quer em tipologia de trabalhos.*

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 61.º e do n.º 4 do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, a aceitação dos erros e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

omissões identificados pelos interessados no concurso, assim como a rejeição de todos os que não sejam expressamente aceites, conforme listas anexas à informação n.º 46/2014 DAOEM-AATA e autorize a prorrogação do prazo de apresentação das propostas por um período de 3 dias, contados a partir da publicação do anúncio dm DR

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

Declaração de voto do senhor Presidente da Câmara Municipal: "O voto é a favor, desde que não exista conflito de interesses pelo facto de pertencer ao Conselho de Administração da Valleepark."

Declaração de voto do senhor Vereador Vasco Cunha: "O voto é a favor, desde que não exista conflito de interesses pelo facto de pertencer ao Conselho de Administração da Valleepark."

4. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural-Município do Cartaxo, à Mosaico-Associação Cultural do Cartaxo.

Proposta de Deliberação n.º 71/PC-PMR/2014

"Considerando que:

O Presidente da direção da Mosaico-associação Cultural do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 285 de 02-04/2014, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, no dia 26 de abril de 2014, para a apresentação do espetáculo "Vertigem Sonora: Didgeridoo, Taças Tibetanas e instrumentos do Mundo";

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 03-04-2014.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara, nos termos do nº3 do artigo 35 da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 03/04/2014, relativo à isenção de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, no dia 26 de abril de 2014, entre as 16:30h às 23:30h à Mosaico –Associação Cultural do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural-Município do Cartaxo, ao Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

Proposta de Deliberação n.º 72/PC-PMR/2014

"Considerando que:

O Diretor do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 245 de 20-03/2014, a solicitar a isenção do pagamento de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, nos dias 2 e 3 de abril de 2014, para a apresentação da peça de teatro "Barafunda";

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 01-04-2014.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara, nos termos do nº3 do artigo 35 da citada lei, ratifique o despacho do signatário, de 01/04/2014, relativo à isenção de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, nos dias 2 e 3 de abril de 2014 ao Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro"

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

6. Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização Piscinas Municipais.

Proposta de Deliberação n.º 73/PC-PMR/2014

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Clube de Natação do Cartaxo, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 255 de 24/03/2014, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização das Piscinas Municipais, para a prática de modalidade desportiva dos atletas, para o ano letivo de 2013/2014;

A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito publico ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 3-04-2014.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas ao Clube de Natação do Cartaxo, pela utilização das Piscinas Municipais, para a prática de modalidades desportivas dos atletas, para o ano letivo de 2013/2014.

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

7. Plano Diretor Municipal do Cartaxo - 4.ª proposta de alteração.

Proposta de Deliberação n.º 74/PC-PMR/2014

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A omissão de várias disposições no articulado do regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC) impossibilita a instalação, modernização ou expansão de empresas no território municipal do Cartaxo, com reflexos significativos na economia e emprego local;

O regulamento do PDMC impossibilita atualmente e por alteração por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de agosto, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 71-A/2009, de 2 de outubro, a realização de intervenções em edificações já existentes em parcelas de terreno com área inferior a 40.000 m², inclusive, as que visam melhorar as condições de segurança e salubridade;

Dado o teor da Nota Interna n.º 6/2014 DPAU PT, de 2014/04/08, propõe-se que seja desencadeado o procedimento da 4.ª proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal do Cartaxo, previsto nos termos dos artigos 74.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual (RJIGT).

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

Dar início a um procedimento de alteração ao PDMC ao abrigo do disposto na alínea a) no n.º 2 do Artigo 93.º do RJIGT, tendo por base os Termos de Referência anexos à Nota Interna n.º 6/2014 DPAU PT, de 2014/04/08;

Dispensar esta alteração ao PDMC do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o estipulado no n.º 5 do Artigo 74.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

Estabelecer um período mínimo de 15 dias, a contar da data de publicação em Diário da República, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo da alteração, conforme previsto no n.º 2 do Artigo 77.º do RJIGT;

Fixar o prazo de elaboração desta alteração ao PDMC em 6 meses contados a partir da data de publicação da presente deliberação em Diário da República.

À reunião de câmara.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

“4ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
TERMOS DE REFERÊNCIA. ABRIL 2014

Oportunidade

A omissão de várias disposições no articulado do regulamento do Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC), impossibilita a instalação, modernização ou expansão de empresas no território municipal do Cartaxo, com reflexos significativos na economia e emprego local. De fato, tem-se verificado a “proibição” da instalação de algumas atividades económicas no município, que o solicitaram, dado o não enquadramento das mesmas naquele regulamento.

Por outro lado, o regulamento do PDMC, impossibilita actualmente e por alteração por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (PROT-OVT), publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, a realização de intervenções em edificações já existentes em parcelas de terreno com área inferior a 40.000 m², inclusive, intervenções que visam melhorar as condições de segurança e salubridade. Para além disso, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), no artigo 60.º, de modo expresso, apenas prevê, para este objectivo, a possibilidade de obras de reconstrução e alteração, sendo certo, que frequentemente aquelas melhorias só poderão ser conseguidas através de ampliações das respetivas edificações.

Neste sentido, propõe-se que seja desencadeado um conjunto restrito de alterações ao PDMC, com reflexo no regulamento, não estando em causa qualquer interferência com Servidões ou Restrições de Utilidade Pública.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Esta proposta de alteração ao PDMC contempla três pressupostos:

- Pressuposto Económico-Social – Os efeitos da alteração ao PDMC, incidirão, em parte, na possibilidade de instalação e/ou expansão de unidades empresariais, nomeadamente, no ramo da produção agrícola, no território do município do Cartaxo. A importância desta alteração centra-se na capacidade de o município conseguir promover e apoiar uma dinâmica empresarial e criação de emprego à escala local, que trará resultados positivos para a economia do município. Pretende-se, também, que os efeitos da proposta de alteração visem contribuir para uma melhoria das condições de segurança e salubridade que muitas edificações não possuem actualmente.
- Pressuposto Ambiental – A proposta de alteração em causa, não implica qualquer conflito com as principais servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente, com a Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou a Reserva Ecológica Nacional (REN).

Enquadramento Legal

A alteração do PDMC em epígrafe enquadra-se no disposto da alínea a) no n.º 2 do Art.º 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT). Este preceituado legal determina que a alteração dos IGT pode decorrer “da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção”.

Sujeição desta proposta de alteração a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

Tendo em conta o conteúdo da proposta de alteração, e o facto de se estar a atuar sobre pequenas alterações ao regulamento do PDMC, considera-se que não é aplicável a AAE neste caso, de acordo com o que dispõe o Art.º 4.º, 1 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.”



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

d

13.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Na nota de enquadramento do ponto, disse que esta 4.^a Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal resultava de diversas reuniões com a área do urbanismo e da orientação política no sentido de que tudo o que fosse passível de simplificar fosse proposto a alteração - sem beliscar alterações mais profundas ao PDM -, em função do volume de requerimentos entrados e atendendo a que, segundo informação do consultor do município para a revisão do PDM, na melhor das hipóteses (não havendo objeções da parte das entidades que superintendem esta matéria), o procedimento de revisão levaria, no mínimo, dois anos. Havendo enquadramento legal para proceder de uma forma mais simples a alterações, sem ferir o espírito e a orientação do que se pretendia para o território do concelho, disse considerar que não seria razoável fazer esperar os interessados, por mais dois anos, para verem a sua situação regularizada, podendo resolver essas questões deste modo.

VEREADORA SÓNIA SERRA

Acrescentou que se tratava de uma alteração do regulamento e não da classificação dos solos, sendo que esta seria feita ao nível da revisão do PDM. Referiu terem sido analisadas e concretizadas questões relacionadas, por exemplo, com: a altura das construções fora dos aglomerados urbanos - que atualmente se situava nos 7 metros e que se pretendiam que passasse para dois pisos, tendo em vista a resolução de situações em terrenos inclinados (sendo um dos casos, o do munícipe que vinha com frequência a reunião de Câmara); a instalação de resíduos agrícolas e florestais em solo agrícola ou florestal; os empreendimentos turísticos fora dos aglomerados urbanos; as estufas - sendo intenção uniformizar os critérios de instalação, independentemente das suas dimensões, assim como diminuir a distância em relação aos aglomerados urbanos e a inclusão da possibilidade de unidades de produção de energias renováveis. Informou ainda quais as fases seguintes do procedimento: período de discussão pública (15 dias úteis) - com o objetivo de acolher contributos para a formulação da proposta; formulação e envio da proposta para parecer da CCDR; aceitação por parte desta entidade; novo período de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

discussão pública (30 dias úteis); remissão do assunto à Assembleia Municipal, sendo expectável que acontecesse na sessão de setembro.

VEREADOR PAULO VARANDA

Saudou a iniciativa e referiu notar uma preocupação profunda e um desenvolvimento na maturidade dos técnicos da autarquia. Manifestou o desejo de que todo o procedimento decorresse de forma célere e que surtisse efeitos a curto trecho, reconhecendo no entanto, não ser a melhor altura. Manifestou o desejo de acompanhar os resultados obtidos no âmbito das alterações preconizadas, após a sua entrada em vigor.

PRESIDENTE

Reiterou que a alteração do Regulamento do PDM em causa, não tendo o alcance de uma revisão de PDM, iria ter muito significado, ajudando na resolução de muitos impasses urbanísticos que se acumularam ao longo dos anos no município.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

8. Auditoria ao Município do Cartaxo.

Proposta de Deliberação n.º 75/PC-PMR/2014

"Considerando que:

O atual executivo definiu como uma das suas prioridades a realização de uma auditoria.

Verifica-se a necessidade de proceder a uma auditoria a processos do município do cartaxo.

O assunto foi incluído, para discussão, na ordem do dia das reuniões de 20.01.2014, 03.02.2014 e 17.03.2014 da câmara municipal.

Foram realizadas reuniões com todas as forças políticas com representação na área do município do cartaxo, no sentido de se pronunciarem relativamente aos processos a auditar.

Das duas reuniões, sobre a proposta de auditoria externa ao município do cartaxo, realizadas em 19 e 26 de Fevereiro de 2014, resultou a listagem de processos e especificações constantes do anexo I.

Assim, tenho a honra de propor que,

A câmara delibere aprovar e listagem de processos e especificações constantes do anexo I, para envio às entidades inspetivas (Tribunal de Contas, Inspeção-geral de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Finanças e Direção Geral das Autarquias Locais) de pedido para auditar processos do Município do Cartaxo.

O Presidente da Câmara

Pedro Magalhães Ribeiro”

“Anexo I

+ Processos específicos:

1. Rumo 2020, E.M. – Toda a atividade da empresa desde a sua constituição.
 - 1.1. Parque Central/Parque subterrâneo.
 - 1.2. Parque Municipal de Santa Eulália (Ribeira do Cartaxo).
2. Caminhos do Campo, S.A. – Toda a atividade da empresa desde a sua constituição.
3. Centro Cultural do Cartaxo – Projeto e empreitada de construção / Funcionamento.
4. Estádio Municipal do Cartaxo - Projeto e empreitada de construção / Funcionamento.
5. Empreitada de obras na Praça de Touros do Cartaxo.
6. Empreitada de obras no Mercado Municipal.
7. Alameda Norte – Empreitada de construção.
8. Relvados sintéticos.
 - 8.1. Sport Lisboa e Cartaxo.
 - 8.2. Estrela Futebol Clube Ouriquense.
 - 8.3. Grupo Desportivo de Pontével.
9. Creches, jardins-de-infância e centros de dia.
 - 9.1. ACVP Vale da Pedra.
 - 9.2. Centro de Dia da Lapa.
 - 9.3. ATL e Centro de Dia de Valada – O Tejo.
 - 9.4. Creche do JIC.
 - 9.5. Centro de Dia do ACAS – Vila Chã de Ourique.
 - 9.6. Jardim de Infância de Vale da Pinta.
10. Protocolos de apoio ao associativismo desportivo e cultural – Desde o início dos protocolos.
11. Escola E.B. 2,3 Marcelino Mesquita – procedimento concursal.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12. Esquadra da PSP – procedimento concursal.
 13. Alcatroamentos (processo de mobilidade territorial) - procedimento concursal.
 14. EM 512 – Ereira – Alcoentre - procedimento concursal.
 15. Valleepark
 16. Cartágua – Águas do Cartaxo, S.A..
 17. Projeto Valada XXI
 18. Diques de Valada
 19. Escola de Negócios
 20. Zona de Atividades Económicas - Casal Branco (ZAE)
 21. Sede do Rancho Folclórico do Cartaxo
 22. Projeto do Museu do Tejo
 23. Projeto de ampliação do Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo
 24. Projeto Cartaxo – Cidade do Conhecimento
 25. Associação InovRegio
 26. Associação IderSant
 27. Protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia – desde o início dos protocolos.
 28. AMPV – Participação do Município do Cartaxo – Despesas inerentes – desde o início da participação do Município.
 29. Apoio do Município do Cartaxo ao CAS – Centro de Apoio Social dos Funcionários do Município do Cartaxo.
- + DGF – Divisão de Gestão e Finanças e Gestão de Recursos Humanos:**
1. Certificar valores de receitas e despesas junto do Tribunal de Contas.
 2. Evolução receita/despesa (rubricas principais).
 3. Mapa comparativo entre valor orçamentado e valor executado.
 4. Cumprimento do plano de saneamento financeiro.
 5. Avaliação do património do Município do Cartaxo – Valor patrimonial dos imóveis.
 6. Fundos de maneio – amostragem.
 7. Processos de pessoal – emolumentos – de 1993 até 2009/2010.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

8. *Evolução da estrutura de pessoal (ajudas de custo, horas extraordinárias, n.º de efectivos do quadro, contratos).*

8.1. *PSD: De 2001 a 2014.*

8.2. *PV-MPC: Quem excedeu limite legal de horas extra?*

9. *Dívida à Caixa Geral de Aposentações.*

10. *Procedimentos concursais.*

11. *Segurança Social e IRS*

+ Aquisições de bens e serviços:

Desde 1997 – Ajustes diretos a partir de € 15.000.

1. *Conta 6 - Desde 1997.*

2. *Aquisições de serviços no âmbito da Festa do Vinho.*

3. *Aquisições de serviços no âmbito do Festival do Vinho (jantar no Mercado Municipal, etc).*

4. *Aquisições de serviços no âmbito da Feira dos Santos.*

5. *Aquisições de serviços no âmbito da Rainha das Vindimas.*

6. *Deslocações/Estadias/Viagens/Almoços em países estrangeiros.*

7. *Aquisições de serviços no âmbito do Projeto Cartaxo Seduz.*

8. *Aquisições de serviços no âmbito do Projeto Acentuar em Igualdade.*

9. *Consumíveis (últimos 10 anos).*

10. *Lubrificantes e combustíveis (últimos 14 anos).*

11. *Calçadas (últimos 15 anos).*

12. *Trabalhos com recurso a maquinaria/equipamentos, destinados a movimentação de terras (últimos 15 anos).*

13. *Manutenção de software e certificação (últimos 10 anos).*

14. *Eletricidade:*

14.1. *Rendas da EDP (últimos 15 anos).*

14.2. *Colocação de postes de iluminação pública.*

14.3. *Entidades de manutenção de PT.*

15. *Telecomunicações e equipamentos (últimos 10 anos).*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

f
B.

16. *Projetos de arquitetura e especialidades dos diversos equipamentos e obras públicas (últimos 15 anos).*

+ Urbanismo:

1. *Processo de revisão do PDM e todos os serviços inerentes aos seus trabalhos.*
2. *Conformidade processual dos diversos licenciamentos, loteamentos e edificações:*

2.1. *Prédios com elevador (últimos 15 anos).*

2.2. *Processos de loteamento com mais de 3 lotes – Exemplo: Quinta das Correias/Quinta da Cabreira/Vapor/Manuel Gil de Deus/Malhadas/Edifício Vivaldi.*

3. *IMOCOM/Quatro Âncoras/Município do Cartaxo.*

+ Prazo:

- Processos completos independentemente dos anos."

PRESIDENTE

Referiu ser este o resultado, obtido de forma consensual, das várias reuniões tidas, quer a nível individual - com cada força política, quer com as todas forças políticas que foram a votos no concelho, sobre a auditoria a realizar, com o principal propósito de clarificar o que foi a gestão deste município, nos últimos anos. Fez questão de deixar registado o seu apreço pela participação de todas as forças políticas, através dos contributos dados, que permitiram chegar ao resultado ora apresentado, assim como da intenção - caso a deliberação fosse nesse sentido - de solicitar a máxima celeridade a todas as entidades inspetivas das autarquias locais, mostrando abertura total para colaborar, a bem do rigor e da transparência, que todos pretendiam para os procedimentos do município. Em relação ao processo específico Cartágua, tendo a noção de que, à medida que iam mergulhando no processo, iam sendo descobertos novos elementos e novas interrogações surgiam também, disse que já teriam, neste momento, matéria suficiente para iniciar reuniões com cada uma das forças políticas e que, oportunamente, o assunto viria à Câmara para determinar qual a melhor forma de o auditar e as diligências a efectuar.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Disse que tendo sido consensualizada, na reunião de 26 de fevereiro, a constituição de uma comissão de acompanhamento da Assembleia Municipal para esta matéria, gostaria de perceber se ficaria apensa à presente deliberação ou se teria outro procedimento em sede de Assembleia Municipal.

PRESIDENTE

Transmitiu que o acordado, pelas diversas forças políticas à volta daquela mesa, seria levar à Assembleia Municipal, depois de aprovada em Câmara, uma moção conjunta apresentada por todas as forças políticas, com vista à constituição dessa comissão de acompanhamento e da inclusão da *nuance* relativa à participação de um elemento de todas as forças políticas que concorreram no último ato eleitoral no concelho do Cartaxo, independentemente da sua representação em algum órgão autárquico.

VEREADOR VASCO CUNHA

Questionou se o CDS havia apresentado propostas para este tema.

PRESIDENTE

Respondeu que o CDS havia estado numa reunião individual, não tendo estado presente, nem se fazendo representar, nas duas seguintes que se realizaram a este propósito. Por *email* foi solicitado o seu contributo, tendo respondido com a indicação de elementos que iam ao encontro do que já havia sido trabalhado pelo grupo.

VEREADOR VASCO CUNHA

Revelando a intenção de voto favorável dos Vereadores do PSD, afirmou contudo que a proposta apresentada ficava muito aquém do que desejaria ver, uma vez que estando elencados 29 processos genéricos, mais 11 no âmbito da divisão de gestão e finanças, 16 ao nível da aquisição de bens e serviços e 3 de urbanismo, estavam identificados 59 processos que podiam ser sujeitos a auditoria e inspeção, não acreditando que, por parte de qualquer entidade inspetiva que faça auditoria no país, designadamente o Tribunal de Contas, haja alguém interessado em fazer algo. Acrescentou que, a partir do momento em que começaram as reuniões com os partidos políticos, havia deixado de ter mão nesta questão, considerando existirem processos que, por resultarem meramente de dúvida sobre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a natureza judicial, não deveriam constar daquela lista, antes deveriam ter tido uma participação judicial, uma vez que essa é a intenção de um processo a auditar, ou seja sobre ele existirá uma qualquer suspeita de natureza judicial. Disse ainda ficar cético relativamente ao que estava a ser apresentado por não se estabelecerem prioridades, distinguindo o premente do acessório, questionando por exemplo, se a Rumo 2020 e a Caminhos do Campo teriam a mesma prioridade que os lubrificantes e combustíveis nos últimos 14 anos, ou o caso do Estádio Municipal - sujeito já a uma inspeção da IGAL, cujas conclusões e consequências são conhecidas - em comparação com a urgência relativamente ao endividamento do município; o que ali estava era uma proposta para inspeção e auditoria sobre o que se fizera no município nos 30 últimos anos, quando o expectável seria uma auditoria e uma inspeção ao município sobre a atividade verdadeiramente relevante que conduziu ao ponto de situação atual. Terminou dizendo que em função do compromisso que assumira na última campanha eleitoral, este não seria o resultado que desejaria ver, provavelmente também não seria o de todos os que estavam sentados àquela mesa, pelo que valeria a pena um esforço adicional no sentido de classificar e sintetizar prioridades no conjunto de processos apresentado, uma vez que daquela forma, entendia, não levar a lugar nenhum.

PRESIDENTE

Afirmou que aquela era uma proposta aberta, elaborada por um grupo de trabalho onde estiveram representadas todas as forças políticas que concorreram nas últimas eleições - e que, porventura, haviam pecado por excesso -, cabendo ao Executivo trabalhá-la, definindo prioridades, se assim entendesse, bem como, no caso de julgar pertinente, acrescentar ou retirar processos e especificar assuntos. Acrescentou ainda que nas reuniões com os partidos, o PSD esteve representado pelo seu Presidente e por um Vereador, tendo subscrito todas aquelas propostas, sem nunca ter referido a matéria ora exposta pelo senhor Vereador Vasco Cunha, o que não obstaria à sua apreciação e decisão, lembrando o princípio de que *"todas as propostas seriam aceites"* que norteou os trabalhos, por forma a evitar suposições de que algum processo estivesse a ser escondido para não ser auditado. Sobre a questão judicial, disse que nenhum deles, enquanto cidadão, ou mesmo enquanto



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

representante político, perante dúvidas - sustentadas em algo concreto - sobre a lisura, a legalidade ou a forma como os procedimentos decorreram, ficaria diminuído na sua legitimidade de poder apresentar os processos que entendesse. Recordou que ao ter apresentado, em primeira mão, a proposta do Estádio Municipal, o fez porque sofreu na pele, tal como o Vereador Vasco Cunha, ao ser objeto de uma coima sobre um processo cuja aprovação, por unanimidade, havia sido confortada com informações técnicas, sentindo interesse em que fosse auditado para clarificar, do ponto de vista dos procedimentos, se existiu alguma falta da parte de quem geria a Câmara naquela altura. Concluiu dizendo não discutir as motivações de quem apresentava as propostas, reiterando que caberia ao Executivo a decisão final, avaliando e estabelecendo prioridades em função do levantamento efetuado.

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse que todos procuravam na boa-fé que o processo de auditoria viesse a dar uma visão clara sobre a especificidade da ação, ao nível da decisão em cada uma das fases, dos membros da Câmara e dos elementos responsáveis pelos processos; considerando que perante o ímpeto por todos demonstrado e a prioridade colocada, pelo Presidente e pelo PSD durante a campanha sobre esta matéria, passados seis meses, se estaria a derrapar um pouco no tempo, por não serem visíveis resultados práticos. Referindo a clara intenção de voto favorável, deixou sublinhado o facto de os contributos do Partido Socialista terem sido apresentados fora das datas estabelecidas; considerando, no entanto, que isso não seria relevante para o objetivo e que, nesta fase, interessava dar enfoque à proposta em cima da mesa, indagando quanto à produção de efeitos das diligências e do trabalho intenso desenvolvido, o qual realçou. Expressou, contudo, preocupação pela interpretação que as entidades inspetivas (Tribunal de Contas, DGAL, IGF) pudessem vir a dar ao assunto, corroborando o afirmado pelo senhor Vereador Vasco Cunha e tendo dúvidas quanto ao benefício efetivo, achando que a oportunidade possa vir a ser perdida, não sendo justo nem para eles, nem para os munícipes, se não for consubstanciada numa *"base substantiva de efeitos e em tempo"*. Disse ainda que defendendo, no início da discussão sobre esta matéria, o recurso às entidades públicas inspetivas, acabou por se *"apaixonar"* pela visão de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

um trabalho desenvolvido por especialistas na matéria, ainda que apenas para algumas prioridades a definir.

PRESIDENTE

Referiu alguma surpresa face às últimas intervenções sobre o tema, considerando o processo exemplar da forma como foi construído; recordou que a sua metodologia havia sido trazida à Câmara e, muito embora, existindo um caminho privado (daí a referência, por si feita, ao estudo de cadernos de encargos), haviam concluído que o município não estaria em condições financeiras para poder suportar esses encargos, optando por isso pela vertente pública. Lembrou também que encontrado consenso quanto à constituição do grupo de trabalho por todas as forças políticas, o grupo reuniu e formulou um conjunto de propostas - muito para além das agora apresentadas - tendo havido um esforço de contenção e razoabilidade que resultou na presente proposta. Por isso, se os senhores Vereadores Vasco Cunha e Paulo Varanda tinham reservas em relação à forma como o processo havia sido conduzido, deveriam apresentar alternativas; o que fez o senhor Vereador Vasco Cunha ao sugerir que fossem especificadas prioridades, ideia com a qual concordava e que julgava reunir consenso. Em relação às referências feitas pelo senhor Vereador Paulo Varanda - aos 6 meses decorridos, à perda do ímpeto e, porventura, à perda da oportunidade - disse estar em total desacordo, destacando o facto de, pela primeira vez, na Câmara Municipal do Cartaxo existir um Executivo que toma a iniciativa de desencadear um processo de auditoria, lembrando que, num passado recente, existiram várias forças políticas (o PSD, o BE) a reivindicar auditorias à câmara, que os sucessivos Executivos rejeitaram. Assim, caberia ao Executivo, atento à proposta apresentada, tomar decisões sobre aquela "*boa base de trabalho*"; se, por outro lado, embora consensualizado, o modelo não servia, então havia necessidade de apresentar outro para ser explorado.

VEREADOR PAULO VARANDA

Interveio para esclarecer que as suas reservas não eram relativas ao desenvolvimento do processo - que em algumas fases, porventura, poderia ter sido mais célere - mas sim, em relação aos seus efeitos práticos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR VASCO CUNHA

Disse que havia necessidade de recentrar a discussão, porque o transmitido pelo senhor Presidente denotava uma interpretação diferente sobre o que tinha dito. Afirmando, em primeiro lugar, não estar em dissonância com o Presidente do PSD Cartaxo, sobre esta matéria; por outro lado, não fazia sentido, sendo o PSD proponente de um conjunto de iniciativas para serem auditadas ou inspecionadas, estar a vetar propostas oriundas de outras forças políticas, em função do entendimento encontrado a este propósito, não valendo a pena a utilização da expressão reservas, porque elas não existiam. Prosseguiu, clarificando que seu ceticismo ia para o resultado final daquele trabalho, esclarecendo que não havia apresentado qualquer proposta, conforme mencionaram o senhor Presidente e o senhor Vereador Paulo Varanda, uma vez que o ponto final estava previsto para aquele dia, com a deliberação da Câmara sobre a aprovação da listagem dos processos e especificações, a enviar às entidades inspetivas (Tribunal de Contas, Inspeção Geral das Finanças e Direção Geral das Autarquias Locais); havendo assim necessidade, caso a intenção fosse a de estabelecer uma escala de prioridades para os processos apresentados, de reabrir todo o processo, voltando a falar com todos os partidos políticos e Vereadores.

PRESIDENTE

Disse que todas as propostas que vinham a reunião de Câmara eram passíveis de serem alteradas, como muitas já o haviam sido, inclusive, com contributos do senhor Vereador Vasco Cunha, sendo o Executivo soberano para tomar essa decisão, nomeadamente em relação àquela proposta, podendo assumir o critério de prioridade dos processos, trabalhando sobre a proposta apresentada, não vendo necessidade de devolver o assunto ao grupo. Considerando a presente uma reunião de trabalho, realçou a importância de não protelar a tomada de decisões sobre aquele tema para além do presente dia.

Neste âmbito, foi acordado fazer uma interrupção no decurso da reunião para uma abordagem da matéria, à porta fechada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

d

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B.

PRESIDENTE

No recomeço dos trabalhos, colocou à votação a proposta consensualizada por todos, consubstanciada na definição de uma prioridade em três grandes vertentes: 1.^a – empresas municipais e empresas e associações onde exista a participação do município do Cartaxo; 2.^a – subsídios e protocolos de apoio às juntas de freguesia e ao associativismo local; 3.^a – contas e principais rubricas de despesa e de receita desde que existe o novo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). Fez questão de registar e saudar a facilidade com que o assunto foi tratado com todos os Vereadores.

VEREADOR VASCO CUNHA

Sobre a última vertente mencionada pelo senhor Presidente, disse nada ter a obstar que seja anterior a 2007, dada que a proposta inicial apresentada pelo PSD apontava para os últimos 10 anos. Informou ter sido entendimento que os 11 processos respeitantes à Divisão de Gestão e Finanças e Gestão de Recursos Humanos podiam ser colocados sobre uma única prioridade, o mesmo acontecendo com as aquisições de bens e serviços, também com 11 propostas, constituindo prioridades secundárias relativamente às enunciadas pelo senhor Presidente.

PRESIDENTE

Subscreveu a proposta dos dez anos, pelo facto de incluir o tempo em que esteve na gestão executiva do município. Reiterou o agradecimento a todos os senhores Vereadores e senhoras Vereadoras.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

9. Dissolução e liquidação da empresa municipal Rumo 2020, E.E.M.

Proposta de Deliberação n.º 55/VP-FA/2014

“Considerando que:

O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, resultante da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estabelece regras referentes à constituição, objeto, organização, funcionamento e extinção das empresas que integram o setor empresarial local, no qual se integra a entidade, com a natureza de empresa local, RUMO 2020, E.E.M,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

criada por deliberação da Assembleia Municipal de 29.10.2006, sob proposta da Câmara Municipal, e constituída por escritura pública em 16.10.2006.

De acordo com os seus estatutos, a RUMO 2020 E.E.M, tem por objeto social: o desenvolvimento, a implementação, construção, gestão e exploração das áreas de desenvolvimento urbano prioritárias; a requalificação urbana e ambiental; a construção e gestão da habitação social; a construção de vias municipais; a construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, turísticos, culturais e de lazer e o desenvolvimento de zonas de atividades económicas.

Em complemento das atividades anteriormente elencadas, a empresa municipal poderá exercer diretamente ou em colaboração com terceiros, atividades acessórias ou subsidiárias do seu objeto principal ou relativas a outros ramos de atividade conexos, incluindo a prestação de serviços, que não prejudiquem a prossecução do objeto e que tenham em vista a melhor utilização dos seus recursos disponíveis.

A empresa poderá também participar na constituição ou adquirir participações em associações, federações, cooperativas, fundações, sociedades comerciais ou outras pessoas coletivas e participar em qualquer tipo de parcerias adequadas ao desenvolvimento dos seus fins.

Com a entrada em vigor da citada lei n.º 50/2012, a Câmara Municipal, juntamente com a RUMO 2020 E.E.M, procedeu ao diagnóstico da situação, com o propósito de determinar o destino a seguir, uma vez que o artigo 62.º da referida lei determina a dissolução das empresas locais quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50 % dos gastos totais dos respetivos exercícios;*
- b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50 % das suas receitas;*
- c) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo;*
- d) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A análise efetuada determinou a apresentação de proposta de "Extinção da RUMO 2020, E.E.M, pela aplicação do novo regime jurídico da atividade empresarial local, aprovado pela lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – Proposta de Deliberação n.º 33/PC-PV/2013", aprovada por unanimidade dos membros presentes na Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, realizada em 30.04.2013, que incluía documento espelhando a situação da empresa dos últimos três anos, levando a concluir que a situação da RUMO preenchia a previsão daquele artigo 62.º.

Remetida à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Município do Cartaxo do dia 30.04.2013, para a mesma se pronunciar sobre a extinção da empresa municipal, a proposta não foi objeto de deliberação.

A situação não pode manter-se e subsistem os mesmos fundamentos legais para a dissolução da RUMO 2020, E.E.M.

A RUMO 2020 E.E.M, foi criada numa perspetiva de gestão de serviços de interesse geral e de promoção ao desenvolvimento local, sendo em qualquer caso subsidiada pelo município como entidade pública participante, através da celebração de contratos-programa, onde foram definidos os fundamentos e objetivos da relação contratual.

Nesta sequência e tendo em conta que nos termos do previsto no artigo 61.º, n.º 1 e 2 da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a competência para a alienação das participações sociais locais e para a dissolução de empresas municipais pertence aos órgãos da entidade pública participante competentes para a sua constituição, assim cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, proceder à autorização para a sua extinção com a consequente internalização

No seguimento das deliberações, as mesmas deverão ser comunicadas à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, juntamente com o documento anexo à presente proposta, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da deliberação assembleia municipal, em cumprimento do disposto no artigo 61.º, n.º 3 da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere submeter à Assembleia Municipal:

- a) a proposta de dissolução da empresa RUMO 2020, E.E.M, para autorização da extinção da mesma, com a consequente internalização da sua atividade, seguindo-se os demais procedimentos administrativos inerentes à respetiva dissolução e liquidação, nos termos constantes do plano, anexo I, intitulado "Aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto";*
- b) a autorização para a alienação integral da participação da RUMO 2020, E.E.M, na Caminhos do Campo, SA.*

Conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Assembleia Municipal delibere:

- a) aprovar a proposta de dissolução da empresa RUMO 2020, E.E.M, e autorizar a extinção da mesma, com a consequente internalização da sua atividade, seguindo-se os demais procedimentos administrativos inerentes à respetiva dissolução e liquidação, nos termos constantes do plano, anexo I, intitulado "Aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto";*
- b) autorizar a alienação integral da participação da RUMO 2020, E.E.M, na Caminhos do Campo, SA.*

Junta-se à presente proposta:

Documento de "Aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto" que integra as demonstrações financeiras das empresas RUMO 2020, E.E.M e Caminhos do Campo S.A. relativas aos exercícios de 2009-2012, bem como os demais elementos constantes do n.º 12 do artigo 62.º da lei n.º 50/2012.

*O Vice- Presidente da Câmara,
Fernando Manuel da Silva Amorim"*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDENTE

Referiu o parecer jurídico que constava da documentação de suporte e frisou que depois da tomada de decisão sobre aquela matéria, não obstante estar já agendada uma reunião entre o senhor Presidente e o senhor Secretário de Estado, iria ser feita uma exposição, por escrito, ao senhor Secretário de Estado e ao Ministério, uma vez que só eles poderiam abrir a porta a uma solução para o problema dos funcionários (afetos à Rumo 2020), fundamentais ao bom funcionamento do município, sendo que alguns deles prestavam serviço no município.

PRESIDENTE

Reforçando o que havia dito o senhor Vice-Presidente, acrescentou que estavam esgotadas todas as possibilidades que o Executivo tinha, por via do município, para proteger aqueles postos de trabalho, que na sua esmagadora maioria eram imprescindíveis ao bom funcionamento de atividades que competiam à autarquia, com particular destaque para o apoio dado nas escolas, área com carência de pessoal e onde muitos destes colaboradores trabalhavam de forma direta ou indireta. Aguardava, por isso, ser recebido pelo senhor Secretário de Estado para procurar sensibilizá-lo para esta questão, dado que nos termos da lei e conforme constava do parecer jurídico, só a ele caberia abrir a porta para a manutenção daqueles postos de trabalho.

VEREADOR VASCO CUNHA

Lembrando que em janeiro o senhor Presidente havia afirmado, em Câmara, que o gabinete jurídico estava a preparar uma informação com vista à produção de um relatório sobre a Caminhos do Campo, a ser presente a reunião do Executivo e não tendo qualquer informação sobre o assunto, permanecendo o seu desconhecimento sobre os acionistas privados daquela empresa e sobre a atividade desenvolvida, disse manter expectativa de poder vir a receber essa informação. Não sendo esse o motivo que colocava em causa a deliberação sobre a alienação da participação que o município tinha naquela empresa, referiu dúvida quanto à forma como essa alienação poderia ser feita, pretendendo informação a esse respeito. Tendo em consideração que a presente proposta seria para



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

remissão à Assembleia Municipal, requereu que fossem separados os dois aspetos que encerrava: 1.º - a extinção da Rumo 2020; 2.º - a alienação da Caminhos do Campo.

VICE-PRESIDENTE

Informou que a Rumo 2020 detinha sobre a Caminhos do Campo, uma participação financeira minoritária (49%), que constituía um ativo financeiro, cuja transação podia ser feita com o mesmo procedimento de um bem imóvel, pelo valor escriturado; disse ainda que este ativo financeiro seria internalizado no património da Câmara Municipal e só depois poderia ser extinto, não sendo porém obrigatória a sua extinção.

VEREADOR PAULO VARANDA

Referindo os desenvolvimentos que lhe eram transmitidos pelo, então, Vereador Fernando Martins, mencionou a existência de um projeto associado à Caminhos do Campo, na ordem dos 180 mil euros, pretendendo saber se estava incluído neste processo.

VICE-PRESIDENTE

Disse que, neste caso, se estaria a falar de um passivo e informando que, existindo dívida associada, só 49% dizia respeito ao município.

VEREADOR PAULO VARANDA

Saudou, o que disse ser, aparentemente uma alteração de discurso em relação à possibilidade de incluir os 11 funcionários, *"sublinhando que na apresentação da intenção de excecionar, por parte dos ministérios competentes, terá obrigatoriamente de passar da conversa a uma sondagem"*, com uma argumentação muito firme e que seria passível de enquadramento (recordando a análise que havia realizado na altura), em dois anos, com procedimentos normais e obedecendo às regras impostas pelo Orçamento de Estado, para a redução de pessoal que, no caso do Cartaxo, era de 3%. Disse que gostariam de ter conhecimento do que iria ser entregue, formalmente, ao senhor Secretário de Estado e ao senhor Ministro das Finanças, por forma a acompanhar este processo, que muito os preocupava, tendo a convicção de ser esse o único caminho, para além de *"jogar com as perspetivas de aposentação das pessoas que estão previstas para este ano e aquelas que, porventura, no ano que vem também estarão nestas condições"*. Na defesa do aspeto humano e da estabilidade, com repercussões em termos profissionais, dos trabalhadores



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nestas condições, recordou as considerações pessoais que lhes fizera, de que *"se houvesse um funcionário que fosse que, estando nas condições de contrato a tempo indeterminado, por imposições legais, fosse obrigado a cessar esse tipo de vínculo"*, seria sua intenção ser o primeiro a ir embora, realçando a importância do papel que desempenham e das tarefas que diariamente executam, benéficas para o desenvolvimento das competências e atribuições municipais.

PRESIDENTE

Clarificou que a câmara não havia alterado a sua posição sobre esta matéria, uma vez que desde o início manifestou intenção de ficar com os trabalhadores que faziam falta, não sendo de facto a sua totalidade; assim mesmo dizia o diagnóstico feito a este propósito, revelando existir um conjunto de trabalhadores na empresa municipal que faziam falta para trabalhar. Sobre os documentos que iriam ser entregues aos membros do Governo, disse que todos viriam a reunião de Câmara, para conhecimento. Por último, voltou a realçar a importância e a necessidade que o município tinha dos trabalhadores que estavam afetos à empresa municipal, sendo prioridade os que asseguravam o bom serviço nas escolas, ao nível da proteção, higiene e limpeza dos espaços escolares, tencionando passar esta mensagem na reunião que iria acontecer no dia seguinte, porque caso contrário esses serviços seriam colocados em causa e o próprio Ministério da Educação teria que encontrar uma solução.

VEREADOR PAULO VARANDA

Estando em realce a defesa do vínculo das pessoas que trabalhavam nas escolas, perguntou se o mesmo esforço não seria feito para as restantes.

PRESIDENTE

Afirmou que o esforço seria feito no sentido de ficar com as pessoas que eram precisas e que trabalhavam, nomeadamente as que estavam em ambiente escolar, existindo obviamente outras, fora desse ambiente, com provas dadas e trabalho feito e visível para todos, pelas quais também tudo seria feito.

VEREADOR PAULO VARANDA

Pedi para que lhe fosse facultado o diagnóstico atrás mencionado.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Deu o seu assentimento.

VEREADORA MARIA DO CÉU CLEMENTE

Esclareceu a propósito do constante na página 2 do parecer jurídico, relativamente a indemnização no caso de caducidade de contrato por tempo indeterminado, que o Código do Trabalho dizia serem 12 dias, apenas para os trabalhadores que iniciaram funções a partir de 1 de novembro de 2012, sendo 30 dias para os que iniciaram funções em data anterior a essa, pelo que não estariam todos na mesma situação, como poderia ser interpretado a partir do parecer jurídico, ao fazer menção apenas aos 12 dias.

PRESIDENTE

Agradeceu a observação e disse que o parecer era genérico, devendo cada situação ser adaptada.

VEREADOR VASCO CUNHA

Relembrou o pedido que apresentara de separação dos dois pontos da proposta..

PRESIDENTE

Como ninguém havia contrariado, estava aceite a pretensão.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

10. Aquisição de Gás Natural – Anos 2015/2016/2017 - autorização prévia para a assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Proposta de Deliberação n.º 56/VP-FA/2014

“Considerando que:

Na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Cartaxo realizada em 30/04/2013 foi deliberado aprovar a assunção do compromisso plurianual relativo à aquisição de Gás Natural – Anos 2013/2014/2015, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, relativo ao concurso público para a aquisição de gás natural, a desencadear no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O referido procedimento não se desencadeou na data prevista.

Prevendo agora a Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo realizar o referido procedimento no ano de 2014 (doc. 1) e tendo em conta que o fornecimento abrangerá 26 meses, assim como o facto do Município do Cartaxo ter avançado com um procedimento para o corrente ano, dado que o contrato em vigor termina a 30/04/2014, a despesa prevista implicará a consequente repartição de encargos orçamentais:

a) ano 2015: € 60.650,41;

b) ano 2016: € 60.650,41;

c) ano 2017: € 10.108,40;

Valores acrescidos à taxa legal em vigor.

O montante previsto para esta despesa será incluído nas Grandes Opções do Plano / Orçamento 2015, conforme declaração anexa, emitida a 10/04/2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 06 e classificação económica 02010299.

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do art. 6.º, o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal.

O Município do Cartaxo à data não dispõe de Fundos Disponíveis.

Assim, proponho que:

A Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal com vista à autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, para a aquisição de gás natural, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O Vice-Presidente da Câmara,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Fernando M. S. Amorim"

VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Reiterou a necessidade, já suscitada anteriormente, de esclarecimento da relação dos pareceres/autorizações prévias com a lei dos compromissos, uma vez que o parecer jurídico entregue, muito embora fizesse um conjunto de considerações, nada esclarecia sobre essa pretensão concreta.

VEREADOR PAULO VARANDA

Especificou que o que estava em causa era saber em que fase do circuito da despesa – antes, durante ou depois – se enquadravam, no processo de tomada de decisão, as deliberações tomadas em Câmara sobre os pareceres/autorizações prévias, procurando com essa resposta técnica acabar com as dúvidas levantadas em mandatos anteriores e que subsistiam neste mandato; acreditando que tendo essa resposta, inclusivamente os senhores Vereadores do PSD, deixariam de se abster.

PRESIDENTE

Perguntou como era decidido antes, em que momento se enquadrava o parecer prévio, quando o senhor Vereador era Presidente, porque nada havia mudado.

VEREADOR PAULO VARANDA

Respondeu que acreditava ser anterior; a decisão era tomada, como constaria nas atas, num pressuposto de que a autorização e o parecer prévio não faziam parte do circuito do processo de despesa, que começava pelo levantamento da necessidade, pela cabimentação, requisição interna e externa, sendo que o compromisso acontecia na fase da assinatura de um contrato. Pretendia uma opinião técnica e esclarecida da parte do gabinete jurídico do município, para confortar a visão – que existia anteriormente sem ser formalizada – uma vez que estas questões têm sido suscitadas, nomeadamente, nas reuniões do grupo de trabalho da Assembleia Municipal.

PRESIDENTE

Reiterou que nada havia alterado no procedimento, não percebendo tanta dúvida suscitada; no entanto, na próxima reunião a situação viria clarificada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PV-MPC: A abstenção dos Vereadores do PV-MPC resulta da falta do parecer jurídico.

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assumpção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*

11. Atribuição de apoio – IX Acampamento Regional de Escuteiros (ACAREG).

Proposta de Deliberação n.º 57/VP-FA/2014

"Considerando que:

A zona ribeirinha de Valada recebeu, entre os dias 21 e 27 de julho de 2013, a realização do IX Acampamento Regional (ACAREG) dos agrupamentos de escuteiros da região de Santarém.

O Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português - Agrupamento 1120 do Cartaxo foi um dos organizadores do evento.

A autarquia requisitou dois contadores de água para colocação no referido acampamento.

A atividade foi realizada por entidades externas, configurando, por isso, um apoio.

No regime legal vigente à data da requisição dos contadores era competência da câmara municipal deliberar, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as ulteriores alteações, sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal e no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal.

O anterior executivo municipal não deliberou sobre este apoio, verificando-se, assim, a necessidade de regularizar o procedimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, nas alíneas d), e) e f) do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à câmara municipal:

- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar um apoio ao Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português - Agrupamento 1120 do Cartaxo através da assunção do pagamento de 922,76€ relativo ao consumo de água, no âmbito da realização do IX Acampamento Regional (ACAREG) dos agrupamentos de escuteiros da região de Santarém.

À reunião de Câmara.

O Vice-Presidente da Câmara,

Fernando Manuel da Silva Amorim”

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 5 votos a favor, sendo 3 do PS e 2 do PV-MPC e 2 abstenções do PSD.**

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assumpção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

12. Regulamento de comércio a retalho não sedentário do município de Cartaxo. **Proposta de Deliberação n.º 26/V-SS/2014**

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do Programa Simplex de 2010, foi publicado o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril de 2011, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas, no contexto da iniciativa «Licenciamento zero».

O referido diploma visa a simplificação do regime de licenciamento de diversas atividades, com a consequente redução dos respetivos encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre as atividades de Restauração e Bebidas, Comércio e Armazenagem de Bens, Prestação de Serviços, Afixação e de Inscrição de Mensagens Publicitárias de Natureza Comercial, Exploração de Máquinas de Diversão, Agências de Venda de Bilhetes para Espetáculos, Leilões e Comércio a Retalho não Sedentário (feirantes e vendedores ambulantes).

A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, estabeleceu o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, procedendo à uniformização do regime de duas atividades económicas até agora tratadas de maneira diferente bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam.

A alteração legislativa insere-se no espírito de simplificação administrativa decorrente do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva Serviços. Diretiva 2006/123/CE, do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro.

O novo regime prevê que os Municípios aprovem um regulamento comum a estas atividades, prevendo as condições de admissão de feirantes, as normas de funcionamento dos mercados e feiras e o horário de funcionamento, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, os horários utilizados e as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos (artigo 20.º).

No âmbito do Grupo de Trabalho Técnico da CIMLT foi elaborado um Regulamento de comércio a retalho não sedentário.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal em sua sessão ordinária, realizada em 20 de janeiro de 2014, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Comércio a Retalho não sedentário do Município de Cartaxo e submetê-lo a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias.

O referido Projeto de Regulamento foi submetido a apreciação pública, através da publicação do Aviso nº.1899/2014 na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redação vigente, conjugado com o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e pela alínea k) do nº 1 do artigo 33.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, na respetiva matéria, conferida pelo artigo 20.º da Lei nº 27/2013, de 12 de Abril e da publicitação nos Locais de Estilo, pelo prazo de 30 dias úteis.

De igual modo, em sede de audiência prévia, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, foram consultadas as seguintes entidades:

- Federação Nacional de Associações de Feirantes;
- Associação dos Vendedores Ambulantes Portugueses;
- Associação dos Feirantes do Ribatejo e Concelhos Limítrofes;
- DECO – Associação Nacional de Defesa do Consumidor.

Decorrido o prazo de discussão pública, não foram apresentadas nesta Câmara Municipal, **dentro do prazo legal**, quaisquer reclamações, observações ou sugestões externas, sobre a Proposta de Regulamento de Comércio a Retalho não sedentário do Município de Cartaxo.

Expirado o prazo legal, conforme já referido, foi rececionada pelos serviços camarários em 2014/03/07, comunicação da DECO – Associação Nacional de Defesa do Consumidor, com proposta de sugestões, referindo, no entanto, que “o regulamento em questão possui na sua generalidade as necessárias disposições a um regular funcionamento deste tipo de comércio, mais concretamente quanto ao exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante, aos recintos onde as mesmas se realizam, bem como ao impacto destas atividades juntos dos cidadãos/consumidores.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Após análise, pelos serviços, foram acolhidas algumas das sugestões, que se encontram vertidas nos artigos 19.º e 21.º, tendo sido entendimento que as restantes já se encontram plasmadas no regulamento.

Nestes termos tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere, ao abrigo da alínea k), do n.º1, do artigo 33.º do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter para aprovação da assembleia municipal o regulamento de comércio a retalho não sedentário do município de cartaxo, em anexo.

A assembleia municipal delibere, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o regulamento de comércio a retalho não sedentário do município de cartaxo, em anexo.

A Vereadora

Sónia Serra"

"REGULAMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DO CARTAXO PREÂMBULO

A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, criou o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária, procedendo à uniformização do regime de duas atividades económicas até agora tratadas de maneira diferente – o comércio em feiras e a venda ambulante. A alteração legislativa insere-se no espírito de simplificação administrativa decorrente do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva Serviços. Diretiva 2006/123/CE, do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro.

O novo regime prevê que os Municípios aprovem um regulamento comum a estas atividades, prevendo as condições de admissão de feirantes, as normas de funcionamento dos mercados e feiras e o horário de funcionamento, bem como as zonas e locais autorizados para o exercício da venda ambulante, os horários utilizados e as condições de ocupação do espaço, colocação dos equipamentos e exposição dos produtos (artigo 20.º).



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deste modo, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 112.º e artigo 241.º da constituição da república portuguesa, artigo 117.º e 118.º do código do procedimento administrativo, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 20.º da lei n.º 27/2013, de 12 de abril foi elaborado o regulamento de comércio a retalho não sedentário do município de cartaxo.

O projeto do presente regulamento, foi aprovado por deliberação desta câmara municipal em reunião ordinária de 20 de janeiro de 2014, tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do código do procedimento administrativo, no Diário da República, Aviso nº.1899/2014 na 2.ª Série.

De igual modo, em sede de audiência prévia, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, foram consultadas as seguintes entidades:

- *Federação Nacional de Associações de Feirantes;*
- *Associação dos Vendedores Ambulantes Portugueses;*
- *Associação dos Feirantes do Ribatejo e Concelhos Limitrofes;*
- *DECO – Associação Nacional de Defesa do Consumidor.*

Após apreciação pública, a assembleia municipal de cartaxo em sua sessão ordinária de __/__/2014 e sob proposta da câmara municipal de cartaxo de __/__/2014, aprovou o referido regulamento, nos termos das disposições conjugadas, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto, legislação habilitante e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a actividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirantes e vendedores ambulantes na área do Município de Cartaxo, bem como o regime da autorização para a sua realização por



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

entidades privadas, sendo aprovado nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

2. Exclui-se do âmbito de aplicação do presente regulamento a atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, que se rege pelo disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

3. Estão igualmente excluídas do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades previstas no número 2 do artigo 2.º da Lei 27/2013, de 12 de Abril.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) *Atividade de comércio a retalho não sedentária* – a atividade de comércio a retalho exercida em feiras ou de modo ambulante;
- b) *Mercado ou feira* – o evento autorizado pela respetiva autarquia que congrega periódica ou ocasionalmente no mesmo recinto vários agentes de comércio a retalho que exercem a atividade de feirante e que não esteja abrangido pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto;
- c) *Recinto* – o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras, que preenche os requisitos estipulados no artigo 19.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril;
- d) *Feirante* – a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em mercados e feiras;
- e) *Vendedor ambulante* – a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 3.º



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Exercício da atividade

O exercício da atividade de comércio a retalho de forma não sedentária na área do Município de Cartaxo só é permitido aos feirantes e vendedores ambulantes detentores de título de exercício de atividade emitido aquando da mera comunicação prévia no balcão único eletrónico dos serviços, disponível em www.portaldaempresa.pt, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e desde que o feirante tenha espaço de venda atribuído em feira previamente autorizada, ou que a venda ambulante decorra em zona autorizada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no presente regulamento.

Artigo 4.º

Letreiro identificativo de feirante e de vendedor ambulante

Os feirantes e os vendedores ambulantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, o letreiro previsto no artigo 9.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, emitido pela DGAE ou pela entidade por esta designada.

Artigo 5.º

Documentos

1. O feirante, o vendedor ambulante e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais de venda, dos seguintes documentos:

- a) Título de exercício de atividade, ou cartão, referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, respetivamente, ou documento de identificação nos casos previstos no artigo 8.º do mesmo diploma;
- b) Faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. Excetuam-se do disposto no número anterior as situações previstas nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

Artigo 6.º

Produtos proibidos

1. É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

- a) Produtos fitofarmacêuticos abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
- b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) *Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;*
 - d) *Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;*
 - e) *Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;*
 - f) *Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;*
 - g) *Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.*
2. *É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 100 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.*

Artigo 7.º

Comercialização de géneros alimentícios

Os feirantes e os vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares estão obrigados, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

Artigo 8.º

Comercialização de animais

1. *No exercício do comércio não sedentário de animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 214/2008, de 10 de novembro, 316/2009, de 29 de outubro, 85/2012, de 5 de abril, e 260/2012, de 12 de dezembro.*
2. *No exercício do comércio não sedentário de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro,*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro.

Artigo 9.º

Concorrência desleal

É proibida a venda de produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito

1. São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2. Os bens com defeito devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 11.º

Afixação de preços

É obrigatória a afixação dos preços de venda ao consumidor nos termos do Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 13 de maio, designadamente:

- a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;
- b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;
- c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida
- d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça;
- e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

CAPÍTULO III

MERCADOS E FEIRAS

SECÇÃO I



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ESPAÇOS DE VENDA

Artigo 12.º

Regime de ocupação de espaços de venda

1. A ocupação de espaços de venda em mercados e feiras promovidos pelo Município de Cartaxo está sujeita à autorização do Presidente da Câmara Municipal e é feita a título pessoal, precário e oneroso, pelo período de quatro anos, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento municipal de taxas e outras receitas do município do cartaxo.
2. A taxa devida pelo direito de ocupação dos espaços de venda tem duração anual, devendo ser paga até 30 de Novembro do ano anterior ao período a que se refere, ou até 31 de Dezembro, com agravamento.
3. O espaço de venda não pode ser ocupado sem prévio pagamento da taxa.

Artigo 13.º

Atribuição de espaços de venda

1. Os espaços de venda são atribuídos por sorteio em ato público, de entre os indivíduos que preencham os requisitos previstos no artigo 3.º.
2. O ato público para realização do sorteio é publicitado em edital, no sítio da Internet da Câmara Municipal de Cartaxo, num dos jornais com maior circulação do Município, e no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para a apresentação de candidaturas.
3. O ato público é conduzido por uma comissão composta por um presidente e dois vogais, nomeados no despacho que determina a sua realização.
4. Com a atribuição de cada espaço de venda é feito o pagamento do valor da taxa devida no primeiro ano.
5. No caso de o número de interessados ser superior ao número de espaços de venda a atribuir, o sorteio ordenará todos os interessados, sendo distribuídos pelos restantes candidatos assim ordenados os espaços de venda cujo pagamento não seja imediatamente efectuado, nos termos do número anterior.

Artigo 14.º

Caducidade e revogação



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. O direito de ocupação do espaço de venda caduca:

- a) Por decurso do prazo previsto no n.º 1 do artigo 12.º;*
- b) Por falta de pagamento das taxas devidas pela ocupação, até fim do prazo previsto no n.º 2 do artigo 12.º;*
- c) Por morte do respetivo titular;*
- d) Por falta, no mesmo ano, a três mercados consecutivos ou três interpolados, sem prejuízo de motivo atendível, devidamente justificado pelo titular.*

2. O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a revogação do direito ao espaço de venda.

Artigo 15.º

Renúncia

- 1. O titular do direito ao espaço de venda pode renunciar a ele, devendo para o efeito comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal com a antecedência mínima de um mês.*
- 2. A renúncia implica a perda total das quantias pagas a título de taxa pela atribuição do espaço de venda.*

Artigo 16.º

Revogação

- 1. A autorização para ocupação do espaço de venda pode ser objecto de revogação em caso de grave incumprimento dos deveres do feirante previsto no presente regulamento, designadamente pelo não acatamento de ordem legítima emanada pela entidade gestora ou pelos seus agentes e pelos agentes de autoridade, por interferência indevida na sua acção, ou por violação reiterada das normas de funcionamento.*
- 2. Em caso de revogação, é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo anterior.*

Artigo 17.º

Suspensão da realização de mercados e feiras

- 1. A Câmara Municipal pode suspender a realização de mercados e feiras em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público ou de ordem pública.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2. A Câmara Municipal dará conhecimento aos interessados da suspensão do mercado assim que tenha conhecimento das causas que a determinem, divulgando essa informação no seu sítio da internet e através da afixação de editais nos lugares de estilo.
3. A não realização do mercado nos termos do presente artigo implica a devolução aos feirantes do montante de taxas pagas correspondente ao período de realização do mercado objecto da suspensão.

Artigo 18.º

Espaços de venda destinados a participantes ocasionais

1. O direito de ocupação dos espaços de ocupação ocasional ingressa na titularidade do feirante mediante a aquisição de uma senha, no local e no momento de instalação da feira, ao funcionário da Câmara Municipal.
2. Para aquisição da senha, o feirante deve exhibir o título de exercício da actividade emitido pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE) e dentro do prazo de validade.
3. O direito de ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional é atribuído em função das disponibilidades do recinto em cada dia de feira.
4. A ocupação dos espaços de venda de ocupação ocasional está sujeito ao pagamento de uma taxa, nos termos do Regulamento municipal de taxas e outras receitas do município do Cartaxo.

SECÇÃO II

FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS

Artigo 19.º

Horário de funcionamento

1. A venda ao público em mercados e feiras pode decorrer entre as 7h e as 23h, sem prejuízo de a entidade gestora prever horário diferente, dentro desse limite, de modo a garantir que a população envolvente, não seja prejudicada em matéria de ruído e de fluidez de trânsito.
2. Os recintos devem estar abertos para instalação dos feirantes entre as 6h e as 7h, hora a partir da qual é interdita a circulação de veículos automóveis.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3. Apenas poderão permanecer no recinto os veículos automóveis devidamente autorizados pela entidade promotora do mercado ou feira, incluindo os utilizados pelos feirantes no exercício da sua atividade, desde que devidamente identificados no registo de feirante.

Artigo 20.º

Levantamento da feira e limpeza

1. O levantamento da feira deve estar concluído até 1h depois da hora de encerramento da feira.
2. Antes de abandonarem o recinto, os feirantes devem promover a limpeza dos respetivos espaços de venda, depositando os resíduos nos recipientes próprios para o efeito.

Artigo 21.º

Deveres dos feirantes

1. No exercício da sua atividade, os feirantes estão obrigados a observar os seguintes deveres:
 - a) Manter o espaço de venda limpo e arrumado;
 - b) Usar de cortesia no trato com os clientes e frequentadores do recinto e com os agentes da entidade gestora e de autoridade;
 - c) Dar conhecimento imediato de qualquer anomalia detetada ou dano verificado aos agentes da entidade gestora;
 - d) Colaborar com os agentes da entidade gestora e da autoridade no desempenho das suas funções.
2. A difusão pública de música está condicionada ao cumprimento da Lei do ruído.
3. Compete à Câmara Municipal apreciar no prazo de vinte dias úteis, as reclamações que lhe sejam apresentadas e que digam respeito ao funcionamento dos mercados e feiras ou ao cumprimento, por parte dos feirantes, dos deveres que lhes estão cometidos.

SECÇÃO III

REALIZAÇÃO DE FEIRAS POR ENTIDADES PRIVADAS

Artigo 22.º

Autorização para a realização de mercados e feiras



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. A realização de mercados e feiras promovidos por entidades privadas só é permitida em recintos apropriados nos termos definidos no artigo 19º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril e está sujeita a autorização da Câmara Municipal, destinada a verificar o cumprimento, por parte da entidade gestora, das regras legais e regulamentares aplicáveis.
2. O pedido de autorização para a realização de feiras é apresentado no balcão único eletrónico dos serviços com uma antecedência mínima de 25 dias sobre a data da sua instalação ou realização, devendo conter os elementos indicados no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.
3. Sem prejuízo do Plano Anual de Feiras, a Câmara Municipal pode autorizar, no decurso de cada ano civil, a realização de eventos pontuais ou imprevistos.

CAPÍTULO IV

VENDA AMBULANTE

Artigo 23.º

Locais de venda

1. O exercício da venda ambulante só é permitido a mais de 50 metros de qualquer estabelecimento comercial.
2. A Câmara Municipal, ouvidas as juntas de freguesia e as associações representativas do comércio no Município de Cartaxo, pode deliberar estabelecer zonas onde é permitido o exercício da venda ambulante, sempre que as necessidades do abastecimento público não permitam a observância do disposto no número anterior.

Artigo 24.º

Horário

A venda ambulante exerce-se dentro dos limites legalmente estabelecidos para o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais similares.

Artigo 25.º

Eventos ocasionais

O disposto nos artigos 23.º e 24.º não se aplica a eventos ocasionais, designadamente festejos, espetáculos públicos, desportivos, artísticos ou culturais, sendo permitida a venda ambulante desde uma hora antes até uma hora depois do evento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 26.º

Proibições

1. É proibido aos vendedores ambulantes:

- a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
- b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;
- c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;

Artigo 27.º

Deveres dos vendedores ambulantes

No exercício da sua atividade, os vendedores ambulantes são obrigados a:

- a) Manter os locais de venda em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza;
- b) Apresentar os géneros e os produtos em perfeitas condições de higiene;
- c) Usar de cortesia no trato com os clientes, transeuntes, demais vendedores e agentes de fiscalização.

Artigo 28.º

Equipamento

- 1. Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão ser construídos em material resistente e facilmente laváveis.
- 2. Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de higiene e limpeza.

Artigo 29.º

Condições de higiene e acondicionamento

- 1. No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares de natureza diferente, bem como proceder à separação dos produtos cujas características de algum modo possam ser afetadas pela proximidade de outros.
- 2. Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições hígio-



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

sanitários que os protejam de poeiras, contaminações ou contatos que possam afetar a saúde dos consumidores.

3. As embalagens utilizadas no transporte de peixe fresco destinado ao consumo têm de ser compostas de material rígido, quando possível isolante, não deteriorável, pouco absorvente de humidade e com superfícies internas duras e lisas.

4. A venda ambulante de doces, pastéis e frituras previamente confeccionados só é permitida quando provenientes de estabelecimentos licenciados.

5. O vendedor, sempre que seja exigido, tem de indicar às entidades competentes para a fiscalização o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

Artigo 30.º

Venda ambulante de peixe

A venda de peixe e outras espécies análogas não é permitida em bancas, terrado ou locais semelhantes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não for especialmente previsto no presente regulamento aplica-se o disposto na Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e demais legislação aplicável.

Artigo 32.º

Regime sancionatório

1. Pela infração do disposto no presente regulamento são aplicáveis as coimas previstas no artigo 29.º e 30º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril.

2. O incumprimento das normas previstas no presente regulamento, que não se encontrem tipificadas no n.º 1 art.º 29º da Lei 27/2013, é punível com coima de 100€ a 1000€ no caso de pessoa singular e de 200€ a 5000€ no caso de pessoa coletiva.

Artigo 33.º

Norma revogatória



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

São revogados o Regulamento das Feiras e Mercados Periódicos e Ocasionais do Município de Cartaxo e o Regulamento da Venda Ambulante do Município de Cartaxo, aprovados, respetivamente, por deliberação da Assembleia Municipal de 3 de Dezembro de 1996 e 30 de Abril de 1992.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

13. Valleypark, S.A. - Realização de suprimentos.

RETIRADO DA ORDEM DO DIA, por dúvidas de interpretação jurídica.

14. Cartágua – Águas do Cartaxo, SA. - Comissão de acompanhamento/ peças concursais/ contratos/ revisão de tarifário 2014/ para conhecimento.

PRESIDENTE

Deu conhecimento que, no dia seguinte, se iniciaria um ciclo de reuniões com os grupos políticos que se apresentaram nas últimas eleições, para aprofundar o tema Cartágua, responder a dúvidas e discutir soluções para a questão do tarifário.

VEREDAOR VASCO CUNHA

Perguntou se a carta enviada pela Cartágua, referida pelo senhor Presidente na última reunião de Câmara, não fora distribuída por não ser relevante para o processo.

PRESIDENTE

Confirmou ser esse o motivo pelo qual a carta não fora distribuída, informando que, inclusivamente, já havia sido recebida uma outra, tendo também suscitado parecer sobre ela. Disse ainda que toda a documentação estaria a ser reunida.

VEREDAOR VASCO CUNHA

Questionou se era o gabinete jurídico do município que estava a elaborar o parecer.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Transmitiu que essa era uma das questões que iria ser abordada no referido ciclo de reuniões, no sentido de perceber qual o entendimento das forças políticas em relação a existir um consultor, especializado em contratos de parceria público/privada, para instruir o processo a entregar para auditoria (com enfoque nos fundamentos do contrato adicional para o aumento em seis anos de 34% no tarifário da água) no Tribunal de Contas e que pudesse dar apoio e suporte no processo a enviar para o TAF de Leiria, que iria incidir sobre os procedimentos administrativos.

VEREDAOR PAULO VARANDA

Solicitou, na sequência da documentação distribuída, lhes fossem facultadas as duas informações técnicas produzidas, supunha, pelo senhor Eng.º Dagoberto, bem como todos os pareceres da ERSAR e, caso existissem, as pronúncias do Tribunal de Contas e da Comissão de Acompanhamento sobre aquelas matérias. Perguntou, decorrente do *email* enviado pelo senhor Presidente antes da reunião de Câmara, quais os documentos em falta por parte da concessionária. Questionou ainda se o Executivo tinha análise feita sobre os riscos associados ao incumprimento contratual e sobre os custos que daí podiam advir, pretendendo saber também quem os iria assumir. Deixou a proposta - que já havia feito, via *email*, por duas vezes - de a Câmara (os sete membros) reunir com o Conselho de Administração da Cartágua para perceber, com a transparência que sempre era defendida, o que estaria exactamente em causa e o porquê da empresa, aparentemente, estar tão fechada a qualquer negociação.

PRESIDENTE

Mencionou que este processo seria, porventura, o mais complexo que a Câmara tinha para decidir, perguntando em seguida ao senhor Vereador Paulo Varanda que fundamentos técnicos tinha em seu poder, por exemplo, relatórios produzidos pelos serviços municipais ou por qualquer consultor, quando no ano passado propôs o contrato adicional, que sustentassem que a Cartágua precisava de uma cláusula de reequilíbrio financeiro, em seis anos, de 34%.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Muito agradecendo a pergunta, lamentou que tivesse sido colocada nesta fase de "inconsequimento", como alguém chamou. Disse que, naquela altura, o que lhe fora presente, *por email*, pelo Vereador que trabalhava naquela área, que confirmou - em função de uma observação do senhor Presidente - ser o senhor Fernando Martins, era um conjunto de folhas de cálculo que justificavam o reequilíbrio do ponto de vista financeiro, não tendo tido oportunidade de proceder a uma análise que lhe permitisse responder como o senhor Presidente gostaria; no entanto como equipa de trabalho, a metodologia era essa. Prosseguiu, referindo que na sequência de um conjunto de dúvidas surgidas na primeira Assembleia em que este tema estivera a deliberação, essas folhas de cálculo foram revistas, num trabalho conjunto entre o senhor Vereador e um técnico da Cartágua, segundo o que lhe havia sido transmitido; assim, não obstante o que podia ter sido negociado – 6, 10 ou 12 anos – *"havia a premência, a necessidade forte, de se ver regularizado, o que teria sido um procedimento incorreto, de aprovação de protocolo por parte da Assembleia, sem que para isso tivesse no gozo das suas competências, teria sim que haver uma alteração contratual"*, sob pena do Tribunal de Contas pedir contas à Assembleia lia Municipal pela decisão tomada. Concluiu, dizendo manter a sua total disponibilidade para apoiar nos esclarecimentos julgados necessários.

PRESIDENTE

Indagou o senhor Vereador Paulo Varanda se não seria, também, da opinião que o aumento de tarifário na água era uma das questões mais importantes, senão a mais importante do contrato adicional e questionou, por não conseguir perceber, por que razão havia sido escondida aquela premissa, que deveria ter sido antes sublinhada, quer do Executivo camarário, quer da Assembleia Municipal, nunca tendo sido referido que uma das consequências do contrato adicional, seria um aumento de tarifário de 5%/ano, que numa visão de juro composto, ao fim de seis anos, significaria um aumento efetivo (entre o ano 1 e o ano 1+6) na ordem dos 34%.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse que toda a documentação havia sido apresentada e discutida nos termos que a boa-fé ditava e confiando no trabalho de análise de cada vereador em Câmara, ou membro da Assembleia naquele órgão. Afirmou que o senhor Presidente estava a fazer acusações gravíssimas, acusando-o de ter escondido documentação e informação que foi pública na altura, e que percebia a intenção: na senda *"do sacode a água do capote e de não ter conseguido fazer nada até hoje"* por não ter entendido o que estava em causa. Dizendo não permitir acusações feitas naqueles termos e com aquela veleidade, lembrou que em fevereiro, o senhor Presidente dissera que ia acontecer uma reunião extraordinária onde seria apresentada documentação - sabendo-se hoje que a troca de documentações começou em novembro - e que em janeiro já teria sido solicitada, tendo ali sido transmitido que não existia. Acrescentou que não lhe parecia terem sido eles a esconder o que quer que fosse, contudo, não o acusaria de ter escondido o que quer que fosse, sublinhando de que o senhor Presidente não seria mais sério do que ele, podia ser tão sério quanto ele e que as acusações que lhe estava dirigir só poderiam ter a ver com o não querer responder à sua proposta de reunião com o Conselho de Administração da Cartágua. Imaginando o viria a seguir, disse que reservaria os seus comentários em relação às acusações feitas, que pela gravidade do que foi dito, teriam que ser tratadas noutras sedes, por isso havia solicitado as gravações das últimas duas reuniões - que não lhe haviam sido fornecidas até há data. Afirmou ainda que, sinceramente, nunca esperou ouvir - o que ouvira - de um Presidente daquela casa, um sucessor seu, a quem sempre desejou as maiores venturas e que sempre respeitou, pessoal e profissionalmente.

PRESIDENTE

Reiterou se não seria estranho que um dos dados mais importantes do contrato adicional - que tinha a ver com um aumento, em seis anos, de 34% do tarifário - não tenha sido objeto de uma observação da parte do senhor Vereador, quer em Câmara, quer em Assembleia Municipal, mais ainda pelo facto de, nesse órgão, ter sido confrontado pela deputada do Bloco de Esquerda, senhora Odete Cosme, sobre se havia aumento de tarifário, tendo-se recusado a responder. Considerou que a primeira tarefa de um homem de boa-fé, neste



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

processo, seria dizer às pessoas, à Assembleia Municipal, que existia *“um plano de investimento que tem uma cláusula de reequilíbrio financeiro e que se justifica por A, B + C, que vai implicar, nos próximos seis anos, um aumento de 34% da água”*, uma vez que, pela forma como constava - através de uma cláusula remetida para o anexo 4 de um contrato adicional - as pessoas menos avisadas não conseguiam detetar. Acrescentou que, sem dúvida, que a cláusula havia sido muito bem escondida e prova disso era o facto de ninguém ter feito observação, quer nas atas da Câmara ou da Assembleia, ou mesmo jornais da época. Perguntou se não seria estranho que nenhum serviço municipal tivesse sido chamado a dar parecer sobre esta matéria. Afirmou que não estava a avaliar a seriedade do cidadão Paulo Varanda, estava sim a avaliar o desempenho político de quem tomou uma decisão, extremamente complexa, para se resumir a uma folha de cálculo, onde era sustentada a cláusula de reequilíbrio financeiro. Disse ter falado com diversos elementos, da altura, do grupo do Partido Socialista na Assembleia Municipal e que haviam estado na reunião do Auditório Municipal, que referiram nunca lhes ter sido dito que iria existir um aumento de 34% no preço da água; alguns dos quais, designadamente o senhor Manuel Luís Salgueiro, senhor Jorge Pisca, senhor Manuel Alfredo Fabiano, afirmaram que, se soubessem, jamais teriam votado aquele contrato adicional.

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse que era mentira e que teria que justificar a acusação que fizera.

PRESIDENTE

Reafirmando que o senhor Vereador havia escondido aquele aumento da Câmara e da Assembleia Municipal, disse que teria todo o gosto em ir a tribunal justificar a acusação que lhe fazia. Referiu que havia sido a primeira vez que o senhor Vereador ali propusera a reunião com a Cartágua e uma vez que considerava o assunto demasiado complexo para ficar circunscrito a sete pessoas à volta daquela mesa, disse que, na qualidade de Presidente da Câmara, iria convidar a Cartágua para uma reunião pública, à semelhança de todas as que tinham sido feitas, porque entendia que cada cidadão teria o direito de questionar o que o Executivo questionava, ou seja, como se explicava uma cláusula de reequilíbrio financeiro de 34%, sendo que esse era o ponto de partida para a negociação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referiu que na última reunião, conforme podia ser confirmado pelos serviços municipais, através do Eng.º Bento, Eng.ª Domitília ou Eng.º Dagoberto, que têm acompanhado as negociações, a Cartágua chegou ao ponto de lhe pedir que apresentasse uma proposta de tarifário, por isso a Cartágua estava aberta às negociações desde o início, tal como o município. A propósito da documentação que ainda não fora entregue, explicou que, não existindo um serviço municipal que reunisse toda a matéria, existiu necessidade de reconstruir alguns processos, estando a ser produzidas informações pelos senhores Eng.ºs Bento e Dagoberto e pela senhora Eng.ª Domitília; documentação que a seu tempo seria facultada a todos, uma vez que este Executivo se pautava por não sonegar qualquer tipo de informação, por muito dura que fosse.

VEREADOR PAULO VARANDA

Questionou se para além da sessão pública, o senhor Presidente iria convocar a Cartágua para uma reunião com os sete elementos da Câmara e os técnicos que entendesse.

PRESIDENTE

Respondeu afirmativamente, acrescentando que o Executivo estava aberto a todas as reuniões, não existindo nada a esconder.

VEREADOR VASCO CUNHA

Interveio para dizer que considerava valer a pena fazer um apelo a alguma serenidade sobre esta matéria; clarificando, antes de mais, que a Cartágua era uma empresa que laborava no Cartaxo, numa área específica e de primordial importância para todos os munícipes e que, para todos os efeitos, teria que continuar a ser um parceiro, com o qual o município teria que dialogar. Em segundo lugar, depois da conversa ali feita, entre o anterior e o atual Presidente de Câmara, existiam algumas questões que continuavam por resolver e que iriam para além do debate sobre quem tinha a responsabilidade sobre o ponto em que a situação se encontrava e sobre quem estaria a tentar resolver o problema. Continuou, sublinhando que existia um problema de premente resolução: o tarifário, que deveria ter sido aprovado no final do ano passado e que, naquele momento, ainda não vigorava e que, seguramente, não iria entrar em vigor nos próximos dias; outra questão residia na interpretação e natureza do contrato adicional, que havia resultado num conjunto de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

alterações, suscitadas em duas tumultuosas sessões da Assembleia Municipal que se haviam realizado há largos meses atrás. Se por parte de quem entrara para o município eram admissíveis dúvidas, designadamente sobre questões de natureza contratual, já lhe parecia um pouco exagerado colocar a Cartágua numa sessão pública, para uma espécie de interrogatório, achando que a Cartágua não viria; por isso, dava o seu assentimento à proposta de realização de uma reunião conjunta com os Vereadores da Câmara Municipal, o seu Presidente e a Cartágua, onde poderiam suscitar todas as dúvidas que tinham sobre esta matéria. Contudo, pretendia sublinhar a questão fulcral: o facto de não existir um tarifário atualizado e a necessidade urgente de regularizar esta situação, sob pena de, em última instância, voltarem a ser os munícipes os mais prejudicados com a aplicação de um tarifário que vai ter que fazer repercutir todo o aumento, previsto contratualmente. Muito embora percebesse e acompanhasse as dúvidas no momento em que foram levantadas, existia uma altura em que era necessário tomar decisões. Assim, questionava: a concessão estava em causa ou só existiam dúvidas a partir do contrato adicional, com todas as consequências daí decorrentes, designadamente e no essencial, ao nível do tarifário? Sublinhou que se a reunião com a Cartágua servisse para esclarecer algo mais, parecia-lhe de todo útil, devendo acontecer com a necessária urgência e o bom sentido do interesse municipal, na defesa dos munícipes que podem vir a ser os mais prejudicados com aumentos de tarifários que não se justifiquem ou que, não sejam quantificáveis face aos consumos.

PRESIDENTE

Transmitiu que acompanhava as preocupações do senhor Vereador e que a concessão não estava em causa - existia um contrato assinado, com direitos e deveres para cada parte, com base no qual a atualização do tarifário, a ser feita agora, seria de 5%. Disse ainda que, olhando para o contrato, não tinha dúvidas quanto à necessidade de uma cláusula de reequilíbrio financeiro e que as dúvidas surgiam relativamente à quantificação dessa cláusula, não tendo a Cartágua, até ao momento, conseguido demonstrar os fundamentos para os 34%; porque a ser demonstrada, partiriam para a negociação e a discussão centrar-se-ia no limite temporal, realçando a relação de cordialidade e abertura que existia com a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

d

B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

concessionária, destacando também, do ponto de vista pessoal, a enorme simpatia pelos interlocutores, não existindo impedimento em relação ao diálogo ou negociação.

VEREADOR VASCO CUNHA

Concluiu a sua intervenção neste ponto da ordem, manifestando total disponibilidade para a reunião com a Cartágua, considerando que com os diferentes pontos de vista se poderiam obter esclarecimento, fazendo entender à empresa concessionária que a questão não era apenas de quem dirigia o município.

PRESIDENTE

Disse que a Cartágua sabia muito bem qual o posicionamento de cada um deles, acrescentando que eram “pessoas com uma boa leitura do que acontece” à sua volta, acompanhando a comunicação social e vendo as atas da Câmara. Sobre a sessão pública, que não pretendia, de todo, que fosse “*uma sessão de apedrejamento*”, considerou legítimo dar a oportunidade a cada cidadão de, com civismo e sem ofender a dignidade dos outros, colocar as suas interrogações. Mais uma vez, apelou à compreensão para a forma como estavam a tratar aquele assunto – “*com pinças*” e com a prata da casa para não gastar dinheiro, tendo encontrado, mesmo não sendo especialistas no setor, com o acompanhamento e a monitorização do terreno, algumas incongruências com prejuízo para o município, coisas simples por vezes, como os contadores, que têm vindo a ser retificadas, sempre na defesa do interesse público.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

15. Moção aprovada na Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos/ para conhecimento.

PRESIDENTE

Disse que esta moção tinha a ver com as questões da CP e informou que, apesar das insistências, ainda não tinha conseguido ser recebido pelo Instituto de Mobilidade e Transportes a Cartágua, transmitindo que iria continuar a insistir.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

✓ A Câmara tomou conhecimento.

16. Ofício n.º 1190/DN/14 da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais enviada ao Sr. Primeiro-ministro/ para conhecimento.

PRESIDENTE

Deu nota que a preocupação sobre a diferença de tratamento que existia entre o que era dado aos bombeiros municipais e aquilo que era dado aos bombeiros voluntários, também era uma preocupação, desde há muitos anos, dos vários Executivos deste município, uma vez que os bombeiros voluntários eram apoiados através de ajudas diretas da parte do Ministério da Administração Interna, enquanto o ónus do serviço de bombeiros, quando municipais, incidia sobre os municípios; pelo que se associava à reivindicação dos bombeiros municipais, salvaguardando que não subscrevia na íntegra o texto do ofício, face a algumas considerações em relação ao Governo, uma vez que, não seria apenas por pertencer a uma cor política, que se iria associar a elas.

✓ A Câmara tomou conhecimento.

17. Centro de Saúde do Cartaxo – Atendimento complementar/ para conhecimento.

PRESIDENTE

Disse tratar-se da formalização, por escrito, das conclusões da reunião que tivera com a senhora Diretora Distrital, as quais já transmitira em reunião de Câmara, entendendo fazer sentido trazer para conhecimento por ser um assunto que a todos dizia respeito. Reiterou que não era apologista de posições populistas sobre esta matéria, considerando aconselhável o acompanhamento da evolução para chegar a conclusões, tendo dito à senhora Diretora que o município iria fazer esse acompanhamento, dando algum espaço temporal para testar a nova realidade, a fim de aferir dos ganhos para os utentes do Cartaxo, e em função disso tomar uma posição pública.

✓ A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

18. Pagamentos efetuados entre 28/03/2014 a 10/04/2014/ para conhecimento.

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e oito de março a dez de abril de 2014, no montante de cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e cinquenta e seis cêntimos.

VEREADOR VASCO CUNHA

Questionou sobre a dívida de € 1.024,00 ao café Snack-Bar Marcelina e se o pagamento à Ray-Human, no valor de € 2.000,00, seria o último.

VICE-PRESIDENTE

Explicou que o quartel dos bombeiros do Cartaxo foi identificado como unidade formadora a nível do Corpo de Bombeiros, existindo um acordo com aquele estabelecimento situado em frente ao quartel, para o fornecimento de refeições, informando que o município era ressarcido na íntegra pela Associação Nacional de Bombeiros. Relativamente à Ray-Human disse tratar-se de um processo de acordo, faltando pagar cerca de € 60.000,00.

VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Reiterou o pedido de que fosse associado o detalhe do compromisso ao valor.

VICE-PRESIDENTE

Esclareceu que o programa que fazia os registos em termos contabilísticos não tinha essa parametrização e que só conseguiria responder à pretensão com um gasto enorme de recursos, o que não seria viável; disponibilizando-se a fazê-lo em termos pontuais, para um ou outro valor.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

19. Tesouraria – resumo diário de tesouraria de 10/04/2014/ para conhecimento.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de quinhentos e onze mil, noventa e dois euros e um cêntimo.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

20. Modificação Orçamental nºs. 6/ para conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2014 – Alteração nº 6.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

21. Modificações Grandes Opções do Plano nº. 4/ para conhecimento.

Foi presente a Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 4.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

22. Posição dos compromissos entre 28/03/2014 a 10/04/2014/ para conhecimento

Foi presente a posição dos compromissos entre 28/03/2014 a 10/04/2014.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Senhor JOSÉ NICOLAU - Cartágua

Disse que estando atento à documentação relativa ao ponto 14 da *Ordem do Dia* ("Cartágua – Águas do Cartaxo, SA. - Comissão de acompanhamento/ peças concursais/ contratos/ revisão de tarifário 2014") havia reparado, no Anexo 3 A, na 2.ª página, que o índice harmonizado de preços ao consumidor era de 12, sendo que o Banco de Portugal estimava para o mesmo índice 0,8; igualmente na página 9, na prestação de contas da Cartágua, aparecia o mesmo índice mas, com o valor de 1,008, questionava pois, a razão desta diferença. Referiu também que na ata n.º 9, de 14/11/2013, da Comissão de Acompanhamento era mencionado pelo Dr.º Correia Fernandes – um dos membros dessa comissão - que a atualização do tarifário carecia de parecer prévio da ERSAR, por sua vez o Administrador da Cartágua dizia que já o havia pedido, como não constava da documentação enviada, perguntou se o referido parecer já havia chegado e qual o seu sentido.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Respondeu que também haviam notado algumas incongruências nos documentos. Em relação aos pareceres da ERSAR, disse terem solicitado, aquando da reunião com aquela entidade, toda a documentação que tivessem na sua posse sobre o processo Cartágua, como até há data nada havia sido entregue, o pedido foi reiterado por escrito; acrescentou, no entanto, que já tinham alguns pareceres. Quanto ao parecer da ERSAR sobre a atualização do tarifário disse ter sido emitido em conformidade com os contratos assinados entre o município e a empresa Cartágua, nomeadamente com o contrato adicional aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, sendo favorável.

Senhor JOSÉ BRÁS

Começou por saudar todos os presentes. Deu nota da reunião que tivera com o Dr. Pedro Nobre, representante do grupo municipal do Partido Socialista na Assembleia Municipal do Cartaxo, sobre vários temas, indagando o senhor Presidente se tinha conhecimento e algo a dizer a este propósito. Colocou ainda as seguintes questões: se existia comissão de eventos no Cartaxo; se a Comissão de Trânsito continuava ativa, pretendendo saber quem era o responsável no município, para eventuais esclarecimentos; se existia comissão sobre a feira; se a comissão dos partidos já havia sido formada ou se, apenas, acontecera para o atender. Disse, a propósito da feira, ter realizado alguns contactos com pessoas que têm animais para participarem numa "*eventual exposição*", não sabendo se a câmara tinha vontade de avançar com esta ideia, considerando que o Cartaxo não deve ficar atrás de outras populações, como a Golegã, Santarém ou Azambuja, apresentando algumas sugestões para que a feira no Cartaxo pudesse prolongar-se por duas semanas e outros pontos de atração de visitantes.

PRESIDENTE

Agradeceu a intervenção e os contributos trazidos e respondeu às questões colocadas, dizendo: sobre a Comissão de Trânsito, que a próxima reunião deveria acontecer durante o mês de março, onde todos os assuntos que têm vindo a ser colocados serão discutidos; quanto à Festa do Vinho referiu a existência de uma comissão organizadora, podendo ser



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ponderada a eventual constituição de uma comissão desta natureza para a Feira dos Santos, nunca tendo existido e reiterou a informação, transmitida na última reunião de Câmara, sobre a sessão de auscultação da população - muito rica em contributos e opiniões bastante distintas, neste momento em processo de análise - e da intenção de trazer, até junho, o assunto para reflexão dos senhores Vereadores, para uma tomada de decisões em relação ao futuro da feira, nomeadamente quanto à sua transferência para o centro da cidade, uma vez que nesse sentido foram, a esmagadora maioria, dos contributos recebidos, quer na sessão pública referida quer por outras vias. Relativamente à comissão dos partidos disse desconhecer do que se tratava, acrescentando que os partidos ou movimentos independentes têm as suas próprias organizações. Falando de uma das sugestões apresentadas pelo munícipe - o prémio Rui Silva – disse estar a ser equacionada a sua realização para setembro, atendendo à sobrecarga de eventos nesta altura do ano e atentos à opinião do próprio Rui Silva e das pessoas que no passado trabalharam nesta organização.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta da ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram vinte e duas horas e um minuto, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do senhor Presidente.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE
CÂMARA

Luís Miguel da Silva Benavente

